



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo 16127-2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20-2024

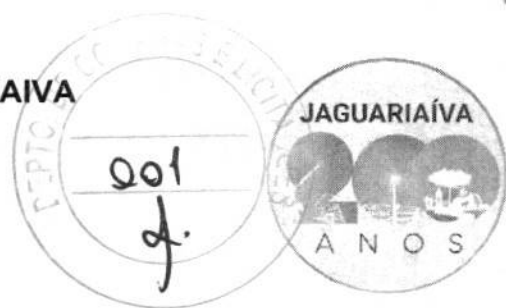
Processo DCL 57-2024

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para realização de serviço de auxilio funeral.

CREDECIAAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000016127/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHADS		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	13/12/23 14:19

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**
Súmula/Descrição :
OFÍCIO Nº 1329/2023 - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Observação:

Jaguariaíva, 13/12/2023 14:16



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumoaos200anos

Ofício nº 1329/2023

Jaguariá, 12 de dezembro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Para: Bruna Silva Miranda – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP –
Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realizar o benefício eventual de auxílio funeral, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) 01 orçamento
- (X) Cartão CNPJ das empresas que forneceram orçamento.
- (X) Proposta, plano, termo aditivo

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.


Fábila Leocádia Kojo
Secretária de Habitação e Desenvolvimento Social.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumocao200anos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

No âmbito da Assistência Social, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, destaca-se a modalidade dos benefícios eventuais. Esses benefícios representam uma revisão dentro do bloco de proteção social básica, oferecendo suporte suplementar e temporário que se integra organicamente às garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Fundamentados nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, são concedidos por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Em Jaguaraiava, essa modalidade encontra seu respaldo legal na Lei nº. 2703/2018, a qual regulamenta e define critérios para a concessão de benefícios eventuais em diversas situações, como falecimento, identificação, vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Esta legislação está inserida na Política Municipal de Assistência Social e tem sido devidamente aplicada ao longo de sua vigência.

Segundo a definição legal, Auxílio Funeral é o custeio de despesas com urna funerária, velório, sepultamento, incluindo transporte funerário, isenção de taxas, assistência no velório (lanche), tamponamento completo do obituário, preparação do registro do óbito, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores ou membros. (§ 3º, Art. 4)

No contexto atual, diante do término da licitação 17/2022, o qual visava a contratação de funerárias para atender aos benefícios previstos em lei, torna-se necessário realizar uma análise criteriosa das necessidades, a fim de determinar a continuidade da prestação desses serviços. Os serviços contratados anteriormente incluíam o fornecimento do chamado "Auxílio Funeral", englobando o fornecimento de urnas, preparo do corpo e traslado funerário. Esses serviços são direcionados especificamente aos moradores do Município de Jaguaraiava-PR, que são atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e que preenchem os requisitos mínimos estabelecidos na legislação vigente.

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:

2.2. A solicitação está prevista no Planejamento da Manutenção dos Serviços da Assistência Social no município, bem como na Lei Municipal nº. 2703/2018 que "dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude a morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social" e Lei Municipal nº. 2284/2010 que "dispõe sobre o serviço funerário e dá outras providências.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Na legislação municipal, há previsão de concessão dos benefícios de duas formas: em bens de consumo e em pecúnia, conforme estabelecido pelo parágrafo segundo do art. 4 da Lei Municipal nº 2.703/2018.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

004
d
#rumocao200anos

Nesse contexto, são delineadas duas modalidades legais: a contratação direta dos serviços, dada a natureza municipal e suas particularidades normativas, e a alternativa de concessão em dinheiro, que exigiria uma estruturação por meio de cartões de benefícios, entre outras ferramentas, as quais a administração não dispõe de tempo hábil para implementar neste momento.

Assim sendo, ao consultar outras administrações públicas que empregam esse tipo de serviço, observa-se que a solução de contratação direta dos serviços funerários é a mais comumente adotada.

Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura
MUNICÍPIO DE URAÍ	258/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL	MAURO SABINO FRANCISCO - ME (79.459.301/0001-38)	64.304,42	27/12/2023
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	13/2024	REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de serviços de funeral e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social	Cadastro Inconsistente.	30.425,00	30/01/2024
MUNICÍPIO DE LUIZIANA	1572023/2023	AUXÍLIO FUNERAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS 00788176927 (18.485.376/0001-07)	30.000,00	15/12/2023
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	4672023/2023	Registro de preço para futura para aquisição futura e eventual de Serviços Funerários, incluindo preparação do corpo, urnas mortuárias e atendimento de traslado para auxílio funeral do Município de Pontal do Paraná, em consonância com a legislação vigente.	FUNERARIA PONTAL LTDA - ME (24.995.260/0001-02)	85.500,00	15/12/2023
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	233/2023	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERARIOS, PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2019 E RESOLUÇÃO Nº24/2021, SEÇÃO II, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.	NEIDE MARISTELA PAGANOTTO - ME (04.975.318/0001-49)	206.786,00	21/11/2023
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	222/2023	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para funeral e traslado, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	ROBERTO ERNALDO SCHMIDT - ME (10.585.671/0001-15)	271.421,30	13/11/2023
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	1582023/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, DE ACORDO COM A LEI 1309/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR	Cadastro Inconsistente.	14.438,00	22/11/2023
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ	1910/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA E SERVIÇO FUNERAL COMPLETO E TRASLADOS NO DECORRER DO	FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA - ME (02.990.440/0001-69)	196.000,00	11/10/2023





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

005
J #rumocao200anos

		PRAZO DE 12 (DOZE) MESES			
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	296/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE URNAS FUNERAIS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1.397/2022, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTES AO AUXÍLIO FUNERAL.	GIL CASTILHO & CIA. LTDA. - ME (10.477.546/0001-91)	228.925,00	11/10/2023
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ	146/2023	A possível contratação de empresa especializada para prestação de serviço funeral (translado e aspiração) e aquisição de urnas funerárias, destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA - ME (24.714.688/0001-30)	-	10/10/2023
MUNICÍPIO DE PLANALTO	5015/2023	prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário-mínimo	ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (14.740.040/0001-84)	239.100,00	24/10/2023
MUNICÍPIO DE LOBATO	52/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR	A. DE O. BERTONCELO - SERVICOS FUNERARIOS - ME (18.851.746/0001-74)	57.628,00	31/08/2023
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	22023111/2023	Registro de preço visando eventual aquisição de kits de auxílio funeral, destinados ao atendimento dos usuários da Política Pública de Assistência Social de Jandaia do Sul, conforme legislação municipal nº 2.910, de 05 de junho de 2017, por um período de 12 (doze) meses.	PREVER SERVICOS FUNERARIOS DE JANDAIA DO SUL LTDA - ME (06.261.699/0001-20)	39.000,00	29/08/2023
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	737/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERAL PARA O BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO TRANSLADO FUNERAL, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.742/2019, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	FUNERARIA SANTA HELENA LTDA - ME (02.312.770/0001-03)	17.965,64	22/09/2023
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ	972023/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ACORDO COM RESOLUÇÃO 14/2022 -CMAS - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	NIVALDO ROSA DE SOUZA - ME (80.809.833/0001-37)	280.000,00	06/09/2023
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	426/2023	Contratação, Eventual e Futura de Serviço Funeral para Atender a População em situação de Vulnerabilidade, atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	WILSON DE SOUZA BRITO - ME (28.510.827/0001-64)	-	29/09/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	4319/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE	CARVALHO & CAMPOS FUNERARIA LTDA - ME (12.260.375/0001-70)	8.000,00	27/09/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#runcas200anos

		ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, OFERTANDO OS SERVIÇOS DE FUNERÁRIA, COMO URNA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, CORTEJO FÚNEBRE DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA, TAMPONAMENTO E PARAMENTOS E TRANSLADO FUNERÁRIO SE NECESSÁRIO			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	4320/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, OFERTANDO OS SERVIÇOS DE FUNERÁRIA, COMO URNA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, CORTEJO FÚNEBRE DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA, TAMPONAMENTO E PARAMENTOS E TRANSLADO FUNERÁRIO SE NECESSÁRIO	MAXIMO & MAXIMO SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME (08.888.295/0001-96)	33.000,00	27/09/2023
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO	2780/2023	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 461/2013 (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUXÍLIO-FUNERAL)	PRESTAR ASSISTENCIA E SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME (00.754.822/0001-68)	88.000,00	18/08/2023
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	108/2023	Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME (18.665.705/0001-93)	547.998,00	24/08/2023
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ	61/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 E REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2019, E PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ	V. MILANI - FUNERARIA DEVILLE - ME (19.487.141/0001-09)	13.800,00	07/07/2023
MUNICÍPIO DE UNIFLOR	106/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAIS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO FUNERAL E CUJA FAMÍLIA NÃO POSSO ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.	A. DE O. BERTONCELO - SERVICOS FUNERARIOS - ME (18.851.746/0001-74)	41.596,00	26/07/2023
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	174/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS	CERILIO NASCIMENTO MOTA - ME (00.528.258/0001-65)	134.600,00	02/05/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumocao200anos

		CARENTES. CUJA RENDA PER CAPITA SEJA INFERIOR OU IGUAL 1/2 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME CONSTA NA LEI N° 2259 QUE DISPÕEM SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESOLUÇÃO MUNICIPAL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL N° 01/2018.			
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	189/2023	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, o qual será ofertado através do benefício eventual, auxílio funeral, conforme lei municipal n° 1.161/2017, a serem solicitados, pelo departamento de assistência social do Município de Siqueira Campos, de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.	Cadastro Inconsistente.	26.250,00	25/07/2023

Vejamos no quadro comparativo das contratações, ao buscar alternativas possíveis de soluções para atender a necessidade, excetuando a concessão direta do benefício:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Contratação via Registro de Preço	• Preço competitivo;	• O que deixa o serviço com má qualidade; • Falta de apoio durante o processo que ocorre o velório, um profissional para ser o apoio, considerando que muitas vezes a funerária não é do município; • Morosidade para atendimentos; • Qualidade algumas vezes deixa a desejar, principalmente assepsia do finado. • Transtorno para assinatura do contrato, demora na devolução do mesmo assinado.
Credenciamento, com base na Lei n° 2284/2010	• Menor tempo para realizar o serviço; • Mais qualidade, considerando o atendimento mais humanizado; • Geração de emprego local; • Incentivo a novas empresas; • Plantão • Assistência de capela com café	•

Ainda, considerando a Lei Municipal n° 2284/2010 que dispõe sobre o serviço funerário, em seu art. 1º, disciplina a exploração do serviço funerário, o qual é considerado de caráter essencial e poderá ser prestado pela iniciativa privada mediante contrato de permissão.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumocao200anos

A lei ainda rege detalhamento do sistema de plantão municipal das permissionárias, que desempenham serviço no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

4.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

a. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital e na forma da Lei Municipal nº. 2284/2010 art. 5º e 8º.

b. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:** Nos termos da Lei Municipal nº. 2284/2010 art. 10, a família tem por direito constituído no Código de Defesa do Consumidor, o direito de escolha, podendo optar pela funerária que lhe prestará o serviço, independentemente de qual funerária esteja de plantão, essa é uma decisão de autonomia privada e de livre arbítrio da família.

c. **Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional :** A empresa deverá apresentar qualificação técnica

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

A solução tem a sua estrutura conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.1. Forma de Execução:

a. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbitos de moradores do município de Jaguaraiava, com prestação de serviços imediatos.

a) Os Níveis mínimos de qualidade, a disponibilidade de materiais e outras variáveis serão descritas nos itens do objeto.

b. A entrega será parcelada sob demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social

5.2. Não há possibilidade de subcontratação dos serviços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

6.1. Considerando os demonstrativos emitidos pelo sistema contábil de emissão de AFS e empenhos, dos anos de 2021, 2022 e 2023 anexos.

6.2. Anualmente, os quantitativos estimados no quadro abaixo devem ser renovados.

a. O número de atendimento de 2021 e 2022, teve um aumento em relação aos demais anos chegando na faixa de 30 a 33 atendimentos devido ao COVID, já no ano de 2023 ocorreram 14 atendimentos com funeral pela assistência social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	UNI	50
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	UNI	30
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 0,60 CM, conforme especificações do ANEXO I	UNI	20
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 1,60 M, conforme especificações do ANEXO I	UNI	20
5	TRANSLADO, conforme especificações do ANEXO I	KM	22.000





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiá.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



009
J.
#rumocais200anos

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

- 7.1. As estimativas de preços se deram por meio de parâmetros nos termos do Decreto nº. 99/2022.
- 7.2. Na metodologia foram utilizadas a contratação vigente com o município de Jaguaraiá, oriunda do Pregão 137/2022, cotações diretas com as empresas permissionárias do município, ata de registro e edital de outros entes públicos.
- 7.3. Para identificação das empresas permissionárias municipais, recorreu-se ao Setor Tributário que envio relatório anexo com os dados, contudo, apenas duas empresas estão em efetivo exercício na cidade, o que possibilitou a consulta de preços efetiva, sendo que, foram solicitadas cotações para as Funerária PAZ, inscrita no CNPJ 01.020.748/0001-19, TAMOYO PREV inscrita no CNPJ 07.897.849/0007-44, conforme relação de cadastros do Departamento de Tributação.
- 7.4. O valor total apurado consta no ANEXO II, planilha de cotação de preços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) -

O parcelamento do objeto referente ao Auxílio Funeral, no âmbito da Assistência Social em Jaguaraiá, não é adequado a fim de manter a integridades dos serviços em diversos aspectos. Os benefícios eventuais, como o Auxílio Funeral, são destinados a fornecer suporte suplementar e temporário em situações de vulnerabilidade social, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.742/1993. Esses benefícios integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo essenciais para garantir a dignidade e o amparo dos cidadãos em momentos de crise.

Além disso, a legislação municipal de Jaguaraiá, especificamente a Lei nº 2703/2018, regulamenta e define os critérios para a concessão dos benefícios eventuais, incluindo o Auxílio Funeral, como parte da Política Municipal de Assistência Social. Essa legislação é embasada nos princípios de cidadania, nos direitos sociais e humanos, e tem sido aplicada devidamente ao longo de sua vigência.

Considerando que o Auxílio Funeral visa atender às necessidades urgentes das famílias em situações de óbito de provedores ou membros, é essencial garantir a continuidade da prestação desses serviços de forma integral e imediata, e a divisibilidade dos itens em diversas funerárias, desconfiguraria o serviço e em especial, o intuito legal dele, acarretando em possíveis atrasos ou interrupções na assistência, comprometendo a dignidade e o bem-estar das famílias em luto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E (Art. 18. § 1º, Inciso X e XI e Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

Não há algumas contratações correlatas ou interdependente em andamento para o desempenho adequado deste contrato

Não há alguma providência que a administração municipal deve tomar para o desempenho adequado deste contrato seja satisfatório.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

A adjudicatária deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, já observados na Lei nº. 2284/2010, art. 3º de demais leis correlatas.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

010

#sumocis200anos

Dignidade e amparo às famílias em situação de vulnerabilidade, pois o serviço proporciona suporte financeiro e logístico às famílias que enfrentam o luto, permitindo-lhes realizar um funeral digno e respeitoso para o ente querido falecido.

Contribuição para mitigar o impacto emocional e financeiro da perda, promovendo o bem-estar e a dignidade das famílias em um momento tão delicado.

Redução das desigualdades sociais e garantia de acesso a direitos, cumprindo a legislação de benefícios eventuais da Assistência Social, garantindo que mesmo as famílias mais vulneráveis tenham acesso a um serviço essencial em momentos de necessidade extrema.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14 ANÁLISE DE RISCO

O Estudo evidência a necessidade de elaboração do Mapa de risco nos termos do Art. 18 Inciso X, devendo ser pensado na sequência.

FASE DE ANÁLISE			
(x) Planejamento de Contratação			
() Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Camila Rolim de Moura Assistente Social e Compras Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Camila Rolim de Moura Assistente Social Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de	Camila Rolim de Moura Assistente	





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumocao200anos

	fornecedor com capacidade técnica para tal serviço	Social Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.	e11 d.
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Camila Rolim de Moura Assistente Social Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Departamento de Compras - Prefeitura	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Departamento de Compras - Prefeitura	

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este ETP – Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Jaguaraiá em, 25 de abril de 2024.

Camila Rolim de Moura
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Responsável Técnico pela elaboração





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa especializada para realização de serviço de Auxílio Funeral, em atendimento da Lei Municipal 2703/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da descrição e quantidades:

1.3. Anexo II constando a planilha de cotações de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	UNI	50
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	UNI	30
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 0,60 CM, conforme especificações do ANEXO I	UNI	20
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 1,60 M, conforme especificações do ANEXO I	UNI	20
5	TRANSLADO, conforme especificações do ANEXO I	KM	22.000

1.4. Demais especificações:

1.4.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Jaguariaíva/PR, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria.

1.4.2. As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável designado pela gestão da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social que deverão ser atendidas no tempo máximo de 1:30h (uma hora e trinta minutos) horas após a notificação.

1.4.3. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar – se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

1.4.4. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará á disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de chamada de atendimento.

1.4.5. O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Jaguariaíva para a qual a funerária será contratada, e será pago desde que autorizado pela Divisão de Assistência Social.

1.4.6. O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.

1.4.7. No preço por quilômetro rodado (traslado) oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.



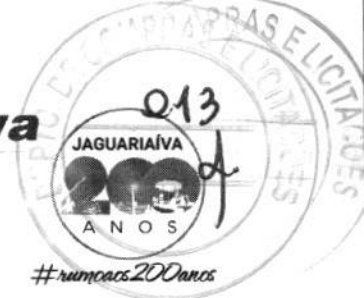


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



1.4.8. Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

1.4.9. Os itens de consumo (café, chá, pão e mortadela etc) deverão ser fornecidos dentro da capela, durante o todo período do velório.

1.4.10. Fornecer transporte para os familiares do local do velório até o local do enterro.

1.4.11. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

1.5. A presente contratação será firmada por meio de Contrato, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma dos artigos 105 e 106, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento de contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

1.5.2. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos de serviços contínuos, desde que seja observado o período mínimo de 12 (doze) meses. Os custos dos insumos, dos materiais, equipamentos e serviços operacionais, serão corrigidos por meio de índice de preços (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

1.5.3. Caberá revisão de preços, desde que cumpridos os requisitos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade estão previstos na Lei Municipal Lei nº. 2284/2010, art. 3º de demais regulamentações pertinentes ao serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.



Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Rua Eduardo Ribas, 250, Cidade Alta / (43) 3535-9323

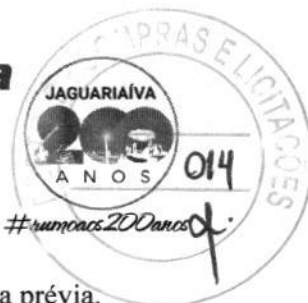


Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será por demanda após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme formulário padronizado da SHADS.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição e reparação quando necessário, nos termos descritos no anexo do grupo de itens, devendo a empresa deve primar pelas seguintes características necessárias:

5.2.1. Profissionalismo e Sensibilidade: Lidar com situações de luto exige profissionalismo e sensibilidade. A empresa deve contar com equipes treinadas para lidar com os clientes de forma respeitosa, empática e compassiva, compreendendo a delicadeza do momento e oferecendo apoio emocional adequado.

5.2.2. Logística Eficiente: O serviço de Auxílio Funeral envolve uma série de atividades logísticas, como o fornecimento de urnas, transporte do corpo, preparo do registro de óbito, entre outros. Ter uma logística bem organizada e ágil para garantir que todos os aspectos do serviço sejam realizados de forma oportuna e sem contratempos.

5.2.3. Qualidade dos Serviços Prestados: A qualidade dos serviços prestados é fundamental para atender às necessidades das famílias enlutadas. Isso inclui desde a qualidade das urnas e dos materiais utilizados no funeral até a preparação do corpo e o suporte oferecido durante todo o processo. A empresa deve garantir padrões elevados de qualidade em todos os aspectos do serviço.

5.2.4. Atendimento Personalizado: Cada família tem suas próprias necessidades e preferências em relação ao funeral de um ente querido. Portanto, a empresa deve ser capaz de oferecer um atendimento personalizado, adaptando-se às solicitações específicas de cada cliente e garantindo que suas expectativas sejam atendidas da melhor forma possível.

5.2.5. Transparência e Ética: É importante que a empresa opere com transparência e ética em todas as suas atividades. Isso inclui a divulgação clara dos custos envolvidos, a prestação de contas adequada dos serviços fornecidos e o cumprimento de todas as normas e regulamentações pertinentes ao setor funerário.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

6.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Camila Rolim de Moura – Matricula nº 2301

II – Gestor: Welington Vitorio Vitz

6.6. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.1. O fiscal do instrumento de contratação anotarà no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.11.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.12. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Rua Eduardo Ribas, 250, Cidade Alta / (43) 3535-8323



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumocao200anos

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.14. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do instrumento de contratação.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços de acordo com os itens dispostos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

7.1.1.1. Não produziu os resultados contratados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Liquidação e Pagamento

7.9. A liquidação e pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de protocolo no Departamento de Tesouraria.

7.10. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.11. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item "7.11", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Rua Eduardo Ribas, 250 - Cidade Alta / (43) 3535-9323



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

8.20. Entenda-se que "sede da pessoa jurídica" citada acima é o estabelecimento Matriz da Empresa não sendo aceito o referido documento emitido no CNPJ da Filial;

Qualificação Técnica

8.21. Registro ou inscrição da empresa na Tributação comprovando a permissão de uso em plena validade, conforme Lei Municipal n.º 2284/2010;

8.22. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões ou atestados deverão conter as seguintes características mínimas:

8.22.1.1. Identificação do responsável pela emissão, com a respectiva assinatura;

8.22.1.2. Identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente;

8.22.2. O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante referidos nos itens "8.21" e "8.22".

8.22.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, quando este for exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Das Declarações

8.23. Deverão ser apresentados ainda, Declaração Unificada da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



8.24. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão, conforme parágrafo único do art. 115 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 323.408,02 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante deste termo, ANEXO II.

9.2. Os valores referência para a contratação, foram apurados segundo metodologia apresentada no Decreto 99/2022, onde foram utilizados dois parâmetros a contratação vigente com o município de Jaguariaíva, oriunda do Pregão 137/2022, editais de outros município e cotações diretas com as empresas permissionárias do município;

9.3. 7.3. Para identificação das empresas permissionárias municipais, recorreu-se ao Setor Tributário que envio relatório anexo com os dados, que possibilitaram a consulta de preços efetiva.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, indicada no Parecer Contábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Jaguariaíva em, 25 de abril de 2024.

CAMILA ROLIM DE MOURA

Assistente Social

Responsável Técnico pela elaboração do TR

WELINGTON VITORIO FITZ

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social



Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Rua Eduardo Ribas, 250, Cidade Alta / (43) 3535-9323



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#nuncacs200anos

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO. 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,0 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E DE 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, COM VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITERIO E TANATOPRAXIA).	UND	50
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL – ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CEMITÉRIO).	UND	30
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 0,60 CM SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA , COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL	UND	20





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#rumocao200anos

022 f	BRANCO OU TNT , 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/ VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).		
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 1,60 M, SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METROS: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UND	20
5	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO E QUANDO OCORRER CASO DE LIBERAÇÃO DO CORPO, LEVAR UM FAMILIAR ACOMPANHANDO.	KM	22.000





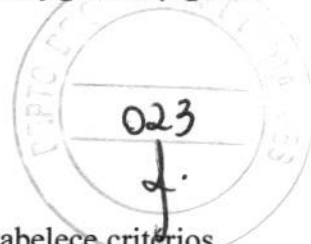
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2703/2018



EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude de morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e revoga a Lei Municipal nº. 2451 de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A Presente Lei tem por objetivo regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social, conforme Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Destina-se o benefício eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e atingida por calamidades públicas.

Art. 4º. O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social – NIS e que a família comprove residir no município, salvo a situação de passagem ao itinerante.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28/03/2018



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

§1º. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 3º e 4º responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer social que justifique a concessão.

§2º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de: I - Bens de consumo; II - em pecúnia.

§ 3º. São formas de benefícios eventuais:

I. Auxílio Alimentar é a concessão da cesta de alimento, que constitui-se em um provimento emergencial eventual ou temporário onde a família poderá acessar até quatro atendimentos no referente ano, ou conforme parecer técnico social, como prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art. 4º.

II. Auxílio Funeral é o custeio de despesas com urna funerária, velório, sepultamento, incluindo transporte funerário, isenção de taxas, assistência no velório (lanche), tamponamento completo do obituário, preparação do registro do óbito, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores ou membros.

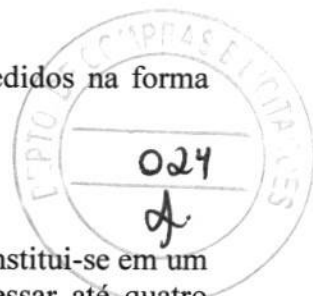
a) O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se na concessão emergencial, através de bens de consumo, quais sejam, a urna funerária, os devidos acessórios, a liberação da taxa de sepultamento, o traslado, verificando a qualidade destes, com fins de reduzir a fragilidade provocada pelo falecimento de membro da família, desde que a mesma responda ao perfil estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente à espécie.

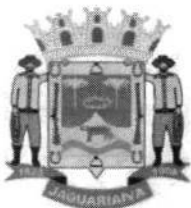
b) a concessão do auxílio funeral será provida ao familiar responsável pela pessoa falecida ou ao município (caso de pessoa sem identificação ou pessoa em situação de rua), devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo sumariamente vedada a intermediação de terceiros;

c) será vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

III. Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária é a concessão de isenção de taxas para acesso a alguns documentos sendo concedido somente uma vez em cada período de 05 anos, salvo as enquadradas em situação de calamidade pública, necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Município;

IV. Auxílio para atender Situação de Calamidade Pública é a concessão de aluguel social e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na Lei Orgânica da Assistência Social.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

a) O benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel social a famílias e ou indivíduos, em situação habitacional de emergência, que seja perfil do art. 4º, e que não possuam outro imóvel próprio no município ou fora dele.

b) Para os efeitos da presente Lei, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no município de Jaguariáiva.

c) O subsídio da Bolsa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

d) O valor da Bolsa Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais por família, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

e) Comprovação da situação de vulnerabilidade social constatada e atestada por Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do território de abrangência, deste Município, por intermédio do respectivo Parecer Técnico Social, após visita técnica, in loco e a feitura devida do levantamento de seu perfil socioeconômico, bem como de laudo de técnico de profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto) que possa constatar a área de risco em que estiver situada, bem como as condições arquitetônicas da casa do possível beneficiário, ou famílias que se enquadre nos critérios de situação de vulnerabilidade temporária.

f) Será excluído do aluguel social aquele que não se enquadrar no perfil socioeconômico, houver sido contemplado em Programa Habitacional, sofrer mudança em seu perfil socioeconômico ou ter completado 01 (um) ano de inserção.

V. Auxílio passagem intermunicipal é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, para viagens dentro do território do Estado do Paraná, que se enquadrem nos critérios do art. 4º e seja avaliado a situação por técnico social.

a) O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal, será concedido aos munícipes ou itinerantes, que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

b) O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

1) Itinerantes que estão de passagem pela cidade, com a concessão de passagem p para a próxima cidade, dentro do Estado, sendo o limite de 1 vez ao ano;

2) Recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro Município ou Estado, com parecer técnico de profissional do CREAS;

3) Pessoa em situação de violência que se enquadre no perfil e necessite ser encaminhado ao IML para perícia, com documentos comprobatórios;

4) Familiar (esposa ou cônjuge) de detido, com carteira de visita, bem como análise técnico do perfil, entre outras situações avaliadas pela equipe técnica;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

5) É vedada a concessão de passagem para tratamentos de saúde.

Art. 5º. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas Geriátrica para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 6º. Cabe ao órgão responsável pela política de assistência social:

I. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II. A realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III. Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria ou específica do Fundo Estadual ou Federal para a concessão de benefícios eventuais, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 9º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2451/2013.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de março de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

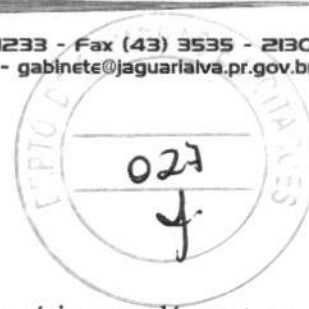


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2284/2010



SÚMULA: Dispõe sobre o Serviço Funerário e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do serviço funerário

Art. 1º Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de Jaguariáiva, a exploração do serviço funerário, o qual é considerado de caráter essencial e poderá ser prestado pela iniciativa privada mediante contrato de permissão reger-se-á por esta lei.

Art. 2º O serviço funerário compreende na comercialização de urnas, comércio de artigos mortuários, organização de velórios, o transporte de cadáveres, encaminhamento da documentação necessária para sepultamento e o acompanhamento do mesmo.

Art. 3º São requisitos necessários para outorga da Permissão de serviço funerário:

I – os prédios utilizados pelas funerárias obedecerão a todas as normas ditadas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, porém nunca em área inferior a 100 (cem) metros quadrados, distribuídos da seguinte forma:

- a) sala de recepção;
- b) sala de exposição (interna) para ataúdes e materiais correlatos;
- c) dependência para plantonista;
- d) banheiro.

II – prestação de serviço funerário permanente durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, admitindo o serviço de plantonista;

III – atendimento e fornecimento de serviços funerários para população de baixa renda, que será regulamentado por Decreto do Executivo;

IV – bens de capital, sendo no mínimo:



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



- a) um veículo adequado, identificado com o nome de empresa, devidamente adaptado para atividade, registrado nos órgãos competentes (de trânsito) em nome da empresa;
- b) um telefone comercial ou contato de aquisição, registrado em nome da empresa;
- c) equipamento e mobiliário de escritório;
- d) estoque com, no mínimo, 20 (vinte) urnas, com nota fiscal em nome da empresa;

§1º – Os estabelecimentos que realizarem manipulações de cadáveres deverão possuir sala apropriada, com instalações hidrosanitárias adequadas e sistema de ventilação que impeçam a disseminação de odores à comunidade vizinha;

§ 2º – A eficácia e validade do alvará de localização e funcionamento ficam condicionadas à manutenção das condições retro mencionadas.

§ 3º – Toda empresa funerária deverá solicitar a renovação de alvará por ocasião de mudança de endereço do estabelecimento ou alteração na denominação social.

Art. 4º É vedado às empresas funerárias e aos seus funcionários:

I – efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casa de saúde, asilos, delegacias de polícia e Instituto Médico Legal, por si ou por pessoas interpostas, ou por meio de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos ter cursos nas empresas, diretamente e por livre e escolha dos interessados em sua contratação:

II – cobrar valores do serviço padronizado acima estabelecido pelo órgão competente;

III – exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público que passe em frente ao estabelecimento;

IV – intermediar os familiares do falecido e a seguradora referente ao recebimento de valores seguro DPVAT.

V – a transferência da permissão a qualquer título;

VI – o exercício de qualquer atividade estranha ao Serviço Funerário previsto nesta Lei que importe na captação irregular de clientes;

VII – efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais;

VIII – a exibição de mostruários voltados diretamente para a via pública;

IX – a transferência do direito à execução dos serviços funerários a outra permissionária;

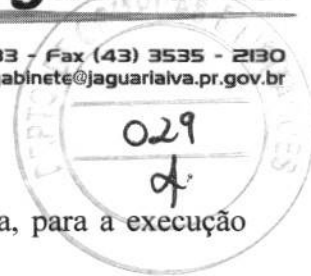
X – a utilização de veículo destinado ao transporte de cadáveres em outros fins;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



XI – utilizar-se do mesmo espaço físico de outra permissionária, para a execução dos serviços funerários.

§1º – É expressamente proibido o agenciamento de cadáveres, a presença de agentes funerários e abordagens às famílias enlutadas, em hospitais e vias públicas, dentro do Município, à presença de agente e representantes de funerárias que no dia não estejam de plantão, salvo se a família acionar a funerária de sua preferência.

§2º – A infração ao disposto neste artigo acarretará multa no valor de 7 UFM, duplicando em caso de reincidência e provocando a extinção da permissão, em caso de uma terceira infração.

Dos requisitos para o exercício da prestação do serviço

Art. 5º As pessoas jurídicas constituídas exclusivamente para prestar serviços de que trata essa Lei, deverão comprovar, no mínimo:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal;
- III – capacidade técnica;
- IV – capacidade econômico-financeira;
- VI – estabelecimento no Município de Jaguariáiva.

Parágrafo Único - Os sócios de sociedade empresária constituída para a finalidade de exploração de serviços de funerária não poderão participar de outra sociedade empresária com a mesma finalidade no Município.

Art. 6º Os permissionários deverão manter e comprovar, durante toda a vigência do contrato de permissão, os requisitos e as obrigações fixados nesta Lei.

Art. 7º No caso de falecimento do permissionário, a permissão poderá ser transferida ao meeiro, ao herdeiro ou ao qual for destinado no inventário.

§ 1º A permissão de que trata o caput terá vigência pelo período restante da permissão concedida ao “de cujus”, podendo ser renovada nos termos do art. 8º desta Lei.

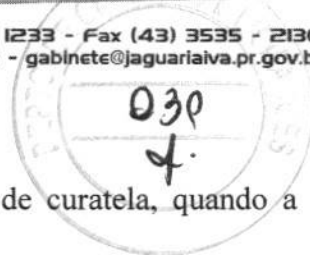
§ 2º No caso de incapacidade para gerir seus próprios atos, o permissionário será substituído por seu cônjuge ou por um de seus herdeiros, nos termos dos parágrafos antecedentes, na gestão dos negócios relacionados com a permissão, devendo o



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



substituto apresentar, no prazo máximo de um ano, o competente termo de curatela, quando a incapacidade se mostrar definitiva.

Art. 8º A permissão terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, quantas vezes necessitar, observadas as disposições constantes desta Lei.

Da escala de plantão

Art. 9º. – Na execução dos Serviços Funerários, as permissionárias obedecerão, obrigatoriamente, escala de plantão em sistema de rodízio, com duração de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º – O início do plantão será às 12h, permitindo-se, após o vencimento do seu horário, a complementação de serviços.

§ 2º – Entende-se por complementação dos serviços funerários, para os fins desta lei, a conclusão do atendimento após o decurso do horário da escala, quando o óbito ocorrer na vigência do plantão.

§ 3º – O horário do óbito a ser considerado é o declarado no prontuário médico, nos casos de internação hospitalar e, nos demais casos, o constante do atestado de óbito.

§ 4º - As novas funerárias que vierem a se instalar no Município deverão adequar-se e dar cumprimento à Lei, entrando na sequência dos Plantões.

§ 5º – A coordenação do plantão funerário será regulamentada por Decreto.

Art. 10 - A família tem por direito constituído no Código de Defesa do Consumidor, o direito de escolha, podendo optar pela funerária que lhe prestará o serviço, independentemente de qual funerária esteja de plantão, essa é uma decisão de autonomia privada e de livre arbítrio da família.

Art. 11 – A Funerária que descumprir o horário de plantão, quando escalada, ficara sujeita ao pagamento de multa fixada em 10(dez) UFM, até o máximo de 03(três) infrações, caso em que se sujeitará à imposição de penalidade de extinção da permissão.

Dos Veículos das Permissionárias

Art. 12 – Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual, pelo órgão competente, e satisfazerem, as seguintes exigências:

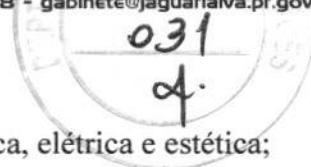
I – ter no máximo 10 (dez) anos de uso;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



II – estar em excelentes condições de uso, nas partes: mecânica, elétrica e estética;

III – a pintura deverá ser uniforme em todo o veículo;

IV – conter nas portas dianteiras e traseiras a denominação e identificação da permissionária;

V – estar sempre limpos e conservados, dentro da mais perfeita higiene e segurança;

VI – ser licenciados no Município de Jaguariaíva, e estar em nome da permissionária.

Parágrafo único – Os veículos fúnebres não poderão realizar atividades estranhas aquelas para as quais foram designadas.

Art. 13 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei e expedirá normas complementares por atos próprios.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal 1457/2001.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 28 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

Relatório de Saldos das Contratações



Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Processo: 186/2021

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Contratação: 1517/2021 (Sequencial 45749) - Aditivos: 1

Fornecedor: FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA (CNPJ/CPF: 24.714.688/0001-30)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: (SV.)	100,000	1.178,66	117.866,00	33,000	38.895,78	78.970,22	67,00	0,000	0,00	100,000	117.866,00
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO (SV.)	20,000	1.789,70	35.794,00	7,000	12.527,90	23.266,10	13,00	0,000	0,00	20,000	35.794,00
3	Serviço Funeral Infantil (SV.)	20,000	633,10	12.662,00	6,000	3.803,60	8.858,40	14,00	0,000	0,00	20,000	12.662,00
4	Serviços Funeral infantil (UNI)	30,000	869,33	26.079,90	6,000	5.215,98	20.863,92	24,00	0,000	0,00	30,000	26.079,90
5	Transporte por KM, incluso pedágio (KM)	10.000,000	3,54	35.400,00	3.120,000	11.044,80	24.355,20	6.880,00	0,000	0,00	10.000,000	35.400,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato:

10.170,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato:

R\$ 227.801,90

Quantidade total pendente da Entidade Contratada:

10.170,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada:

R\$ 227.801,90

Quantidade total pendente do Processo:

10.170,000

Valor total pendente de recebimento do Processo:

R\$ 227.801,90

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unidade	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. Solicit.	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
------	-----------------------	---------------	-------------	------------	-----------------	--------------	--------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo:

10.170,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo:

R\$ 227.801,90





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
 PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
 E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

Relatório de Saldos das Contratações

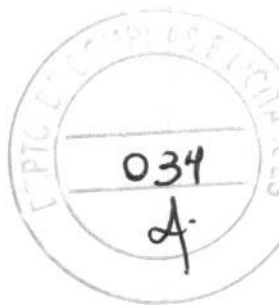
Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Processo: 259/2022

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Contratação: 1448/2022 (Sequencial 46621) - Aditivos: 1

Fornecedor: FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA (CNPJ/CPF: 24.714.688/0001-30)



Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: (SV.)	100,000	652,10	65.210,00	10,000	6.521,00	58.689,00	90,00	0,000	0,00	100,000	65.210,00
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO (SV.)	20,000	785,40	15.708,00	11,000	8.639,40	7.068,60	9,00	0,000	0,00	20,000	15.708,00
3	Serviço Funeral Infantil (SV.)	20,000	415,20	8.304,00	11,000	4.567,20	3.736,80	9,00	0,000	0,00	20,000	8.304,00
4	Serviços Funeral infantil (UNI)	30,000	475,60	14.268,00	10,000	4.756,00	9.512,00	20,00	0,000	0,00	30,000	14.268,00
5	Transporte por KM, incluso pedágio (KM)	10.000,000	1,60	16.000,00	3.447,750	5.516,40	10.483,60	6.552,25	0,000	0,00	10.000,000	16.000,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato:

10.170,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato:

R\$ 119.490,00

Quantidade total pendente da Entidade Contratada:

10.170,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada:

R\$ 119.490,00

Quantidade total pendente do Processo:

10.170,000

Valor total pendente de recebimento do Processo:

R\$ 119.490,00

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unit.	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. Solicit.	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
------	-----------------------	---------------	-----------	------------	-----------------	--------------	--------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo:

10.170,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo:

R\$ 119.490,00





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
Relação de Pagamentos Efetuados

CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 18/03/2024
Data inicial: 01/01/2023
Data de final: 31/12/2023

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ												
02/03	EMP.	1141	384/23	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	259/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.000000.01.07.00.	9.146,90	0,00	9.146,90
05/04	EMP.	2310	384/23	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	259/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.000000.01.07.00.	1.440,90	0,00	1.440,90
05/05	EMP.	3183	384/23	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	259/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.000000.01.07.00.	2.927,10	0,00	2.927,10
11/05	EMP.	3818	384/23	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	259/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.000000.01.07.00.	1.304,20	0,00	1.304,20
06/07	EMP.	5304	384/23	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	259/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.000000.01.07.00.	652,10	0,00	652,10
01/09	EMP.	7818	384/23	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	259/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.000000.01.07.00.	415,20	0,00	415,20
26/10	EMP.	9738	384/23	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	259/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.000000.01.07.00.	652,10	0,00	652,10
26/10	EMP.	9739	384/23	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	259/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.000000.01.07.00.	415,20	0,00	415,20
26/10	EMP.	9740	384/23	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	259/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.000000.01.07.00.	688,00	0,00	688,00
Total Geral :										9.146,90	0,00	9.146,90





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Relação de Pagamentos Efetuados

CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 18/03/2024
Data inicial: 01/01/2022
Data de final: 31/12/2022

Data	Tipo	Doco.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA												
17/02	EMP.	743	407/22	3.3.90.32.03.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	43.373,24	0,00	43.373,24
24/03	EMP.	1776	407/22	3.3.90.32.03.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	3.298,96	0,00	3.298,96
12/05	EMP.	3414	407/22	3.3.90.32.03.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	8.442,39	0,00	8.442,39
26/05	EMP.	3652	407/22	3.3.90.32.03.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	9.258,29	0,00	9.258,29
14/06	EMP.	4445	407/22	3.3.90.32.03.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	2.162,78	0,00	2.162,78
23/06	EMP.	4523	407/22	3.3.90.32.03.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	1.957,03	0,00	1.957,03
29/06	EMP.	4679	407/22	3.3.90.32.03.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	1.224,81	0,00	1.224,81
21/07	EMP.	5595	407/22	3.3.90.32.03.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	679,25	0,00	679,25
11/08	EMP.	6550	5188/22	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	3.323,87	0,00	3.323,87
01/09	EMP.	7213	5188/22	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	2.081,36	0,00	2.081,36
01/12	EMP.	9916	5188/22	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	8.494,88	0,00	8.494,88
15/12	EMP.	10681	5188/22	3.3.90.36.32.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	1.224,81	0,00	1.224,81
Total Geral :										43.373,24	0,00	43.373,24





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ
Relação de Pagamentos Efetuados
CONSOLIDADO

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ												
26/11	EMP.	8238	5914/21	3.3.90.32.04.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	8.304,58	0,00	8.304,58
17/12	EMP.	8937	5914/21	3.3.90.32.04.00.00.00		71032-8	186/2021	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	00000.100000.01.07.0	4.946,58	0,00	4.946,58
Total Geral :										8.304,58	0,00	8.304,58



Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM (lote 01)	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (i)	VALOR UNIT	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	50	UND.	cot1	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII		R\$ 2.385,00	R\$ 119.250,00	R\$ 2.125,00 R\$ 106.250,00
				cot2	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII		R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00	
				cot3	TERMO HOMOLOGAÇÃO	PE 259/2022	II	R\$ 652,10		R\$ 0,00	
				cot4	EDITAL ITAÚNA DO SUL	DISP. 81/2023	II		R\$ 1.785,00	R\$ 89.250,00	
				cot5	EDITAL INEX PLANALTO	INEX 31/2023	II		R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00	
				cot6	EDITAL ALTO DO PARANÁ	PE 25/2023	II		R\$ 900,00	R\$ 45.000,00	
				cot7	UNIUNICES	24.714.688/0001-30	VIII		R\$ 2.880,00	R\$ 144.000,00	
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	30	UND.	cot1	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII		R\$ 3.459,00	R\$ 103.770,00	R\$ 2.659,13 R\$ 79.774,02
				cot2	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII		R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00	
				cot3	TERMO HOMOLOGAÇÃO	PE 259/2022	II	R\$ 785,40		R\$ 23.562,00	
				cot4	EDITAL INEX PLANALTO	INEX 31/2023	II		R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	
				cot5	EDITAL ALTO DO PARANÁ	PE 25/2023	II		R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	
				cot6	UNIUNICES	24.714.688/0001-30	VIII		R\$ 3.236,67	R\$ 97.100,10	
				cot7	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII		R\$ 995,00	R\$ 19.900,00	
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 0,60 CM, conforme especificações do ANEXO I	20	UND.	cot1	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII		R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.382,60 R\$ 27.652,00
				cot2	TERMO HOMOLOGAÇÃO	PE 259/2022	II	R\$ 415,20		R\$ 8.304,00	
				cot3	EDITAL ITAÚNA DO SUL	DISP. 81/2023	II		R\$ 1.098,00	R\$ 21.960,00	
				cot4	EDITAL INEX PLANALTO	INEX 31/2023	II		R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	
				cot5	EDITAL ALTO DO PARANÁ	PE 25/2023	II	R\$ 150,00		R\$ 3.000,00	
				cot6	UNIUNICES	24.714.688/0001-30	VIII		R\$ 2.020,00	R\$ 40.400,00	
				cot7	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII		R\$ 1.425,00	R\$ 28.500,00	
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 1,60 M, conforme especificações do ANEXO I	20	PAR.	cot1	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII		R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.724,60 R\$ 34.492,00
				cot2	TERMO HOMOLOGAÇÃO	PE 259/2022	II	R\$ 475,60		R\$ 9.512,00	
				cot3	EDITAL ITAÚNA DO SUL	DISP. 81/2023	II		R\$ 1.098,00	R\$ 21.960,00	
				cot4	EDITAL INEX PLANALTO	INEX 31/2023	II		R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00	
				cot5	EDITAL ALTO DO PARANÁ	PE 25/2023	II	R\$ 150,00		R\$ 3.000,00	
				cot6	UNIUNICES	24.714.688/0001-30	VIII		R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	
				cot7	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII		R\$ 2,65	R\$ 58.300,00	
5	TRANSLADO, conforme especificações do ANEXO I	22.000	km	cot1	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII		R\$ 3,50	R\$ 77.000,00	R\$ 3,42 R\$ 75.240,00
				cot2	TERMO HOMOLOGAÇÃO	PE 259/2022	II	R\$ 1,60		R\$ 35.200,00	
				cot3	EDITAL ITAÚNA DO SUL	DISP. 81/2023	II		R\$ 3,10	R\$ 68.200,00	
				cot4	EDITAL INEX PLANALTO	INEX 31/2023	II		R\$ 1,70	R\$ 37.400,00	
				cot5	EDITAL ALTO DO PARANÁ	PE 25/2023	II	R\$ 1,40		R\$ 30.800,00	
				cot6	UNIUNICES	24.714.688/0001-30	VIII		R\$ 6,15	R\$ 135.300,00	
				cot7	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII				
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 323.408,02

(1) Lei 14.133/2021 - Art. 5º da IN 65/2021. Opções: I, II, III, IV e V. Link p/ IN: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de

039
A.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : Item 1, cot3, item 2 cot3, item 3 cot 3 e cot6, item 4 cot 3 e cot6, item 5 cot3 e cot6

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Considerando os valores muito abaixo da média da pesquisa de preço.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

NOME COMPLETO Ana Flávia Oliveira

MATRÍCULA: 6200

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado do Decreto Municipal nº 99/2022, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

JAGUARIAIVA EM 24 DE ABRIL DE 2024.

Data:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Relação de econômicos

Página: 1
Data: 14/03/2024

Usuário: BARBARAMAKSIMIO

Econômico: 1032 FUNERARIA PAZ
Cpf/Cnpj: 01.020.748/0001-19

Contribuinte: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME
Situação: Em atividade

Logradouro: Rua CORONEL JUVINIANO N°: 186 Bairro: CENTRO Cep: 84200000 Apto: S/Apt Bloco: S/B
Distrito: Condomínio: Telefone: (43)3535-2303
Optante do simples: Sim Porte da empresa: Microempresa
Regime de cobrança do ISSQN: Cobrança aplicando uma alíquota conforme atividade econômica/tipo de serviço HOMOLOGADO
Contador: 49939438 MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA
Atividades principais: Cnae: 9603304 - Serviços de funerárias
Serviço: 2501 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres

Econômico: 6798
Cpf/Cnpj: 44.907.783/0001-67

Contribuinte: JOSE DIONIZIO GOMES LTDA
Situação: Em atividade

Logradouro: Rua RAFAEL PETRUCCI N°: 683 Bairro: CENTRO Cep: 84200000 Apto: S/Apt Bloco: S/B
Distrito: Condomínio: Telefone: (43)3535-2196
Optante do simples: Não Porte da empresa: Microempresa
Regime de cobrança do ISSQN: Cobrança aplicando uma alíquota conforme atividade econômica/tipo de serviço HOMOLOGADO
Contador:
Atividades principais: Cnae: 9603304 - Serviços de funerárias
Serviço: 2501 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres

Econômico: 7056 TAMOYO PREV
Cpf/Cnpj: 07.897.849/0007-44

Contribuinte: LAUDELI SILVA DOS SANTOS - SERVIÇOS
Situação: Em atividade

Logradouro: Rua PREF. ALDO SAMPAIO RIBAS N°: 266 Bairro: CHAFARIZ Cep: 84200000 Apto: Bloco:
Distrito: Condomínio: Telefone: (44)9982-8484
Optante do simples: Sim Porte da empresa: Microempresa
Regime de cobrança do ISSQN: Cobrança aplicando uma alíquota conforme atividade econômica/tipo de serviço HOMOLOGADO
Contador:
Atividades principais: Cnae: 9603304 - Serviços de funerárias
Serviço: 2501 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres

Total de econômicos : 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.897.849/0007-44
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/08/2022

NOME EMPRESARIAL
LAUDELI SILVA DOS SANTOS - SERVICOS FUNERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TAMOYO PREV

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.50-2-00 - Planos de saúde
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS

NÚMERO
266

COMPLEMENTO

CEP
84.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CHAFARIZ

MUNICÍPIO
JAGUARIAIVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LAUDELISANTOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9982-8484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

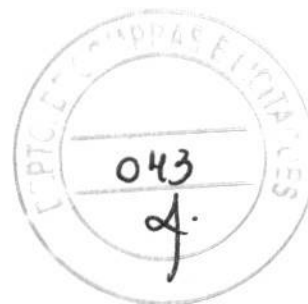
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 11:43:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OBJETO: A contratação tem por finalidade atender às famílias beneficiárias da modalidade de benefício eventual, conforme estabelecido na Lei nº. 2703/2018, que regula e define critérios para a concessão de benefícios eventuais em casos de falecimento, identificação, situações temporárias de vulnerabilidade e calamidade pública, dentro da Política Municipal de Assistência Social.

O serviço a ser contratado consiste em fornecer Auxílio Funeral, incluindo o fornecimento de urnas, preparo do corpo e traslado funerário, especificamente para moradores residentes no Município de Jaguariaíva-PR.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO. 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,0 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E DE 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, COM VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITERIO E TANATOPRAXIA).	2.385.00	50
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL – ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA	3.459.00	30



	TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CEMITÉRIO).		
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 0,60 CM SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA , COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT , 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/ VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	995.00	20
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 1,60 M, SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METROS: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	1.425.00	20
5	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO E QUANDO OCORRER CASO DE LIBERAÇÃO DO CORPO, LEVAR UM FAMILIAR ACOMPANHANDO.	2.65	22.000

VALIDADE DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CONTATO

TIMBRE EMPRESA

ASSINATURA



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A solicitação está prevista nas legislações:

- Lei Municipal nº. 2703/2018 que “dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude a morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social”.
- Lei Municipal nº. 2284/2010 que “dispõe sobre o serviço funerário e dá outras providências.

Forma de Execução:

- Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbitos de moradores do município de Jaguaraiava, com prestação de serviços imediatos.
- A contratada deverá fornecer na capela, café, chá, pão com mortadela, para recepcionar os familiares, bem como, ofertar transporte (na área urbana) para os familiares do local do velório até o local do enterro.

Prazo: o contrato terá vigência de 12 meses, prorrogados e reajustados, até 60 meses.



Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>

Pedido de Orçamento SHADS Jaguariáiva

1 mensagem

Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>

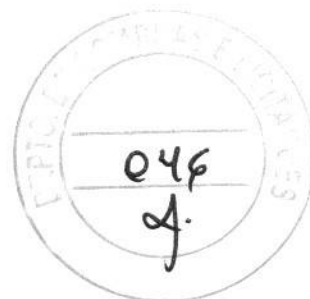
16 de abril de 2024 às 13:42

Para: borgesfabio40@hotmail.com

Bom dia, falo da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Está sendo feito um credenciamento de funerária (modalidade nova) no município. Ainda vai passar por avaliação do jurídico, mas gostaria que mandasse o pedido de orçamento do plano funerário no modelo e anexo.

**Solicitação Cotação.docx**

27K





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.020.748/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/1996
NOME EMPRESARIAL MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAZ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 11:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA DE COTAÇÃO

FUNERÁRIA PAZ

OBJETO: A contratação tem por finalidade atender às famílias beneficiárias da modalidade de benefício eventual, conforme estabelecido na Lei nº. 2703/2018, que regula e define critérios para a concessão de benefícios eventuais em casos de falecimento, identificação, situações temporárias de vulnerabilidade e calamidade pública, dentro da Política Municipal de Assistência Social.

O serviço a ser contratado consiste em fornecer Auxílio Funeral, incluindo o fornecimento de urnas, preparo do corpo e traslado funerário, especificamente para moradores residentes no Município de Jaguaraiáva-PR.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO. 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,0 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E DE 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, COM VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITERIO E TANATOPRAXIA).	R\$ 2.300,00	50
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL – ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO	R\$ 2.600,00	30

FUNERÁRIA PAZ
Prestadora de Serviços de Fundo Mútuo
ATENDE-SE 24 HORAS
FUNERAIS E TRANSPORTE
(FUNDO MÚTUO)
Thiago Maksimio da Silva
Gerente
Fone (43) 3535-2303 - Cel.: (43) 99977-1497
Rua Cel. Joviano Carneiro Lobo, 166
CEP 84.200-000 JAGUARAIÁVA Paraná
*Atendimento com carinho, respeito e dignidade

	NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CEMITÉRIO).		049 9.
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 0,60 CM SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA , COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT , 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/ VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	R\$ 1.500,00	20
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 1,60 M, SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METROS: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	R\$ 2.000,00	20
5	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO E QUANDO OCORRER CASO DE LIBERAÇÃO DO CORPO, LEVAR UM FAMILIAR ACOMPANHANDO.	3,50	22.000

FUNERÁRIA PAZ
 Prestadora de Serviços de Fundo Mútuo
 ATENDE-SE 24 HORAS
 FUNERAIS E TRANSPORTE
 (FUNDO MÚTUO)
 Thiago Maksimio da Silva
 Gerente
 Fone (43) 3535-2303 - Cel.: (43) 99977-1497
 Rua Cel. Joviniano Carneiro Lobo, 186
 CEP 84.200-000 JAGUARIANA Paraná
 Atendimento com carinho, respeito e dignidade

VÁLIDO ATÉ 16/05/2024



FUNERÁRIA PAZ

01.020.748/0001-19

RUA: CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO, 186, CENTRO - JAGUARIAÍVA - PR

Thiago Maksimio da Silva

Thiago Maksimio da Silva

GERENTE
THIAGO MAKSIMIO DA SILVA

GERENTE PROPRIETÁRIO

(43) 99977-1497

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A solicitação está prevista nas legislações:

- Lei Municipal nº. 2703/2018 que "dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude a morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social".
- Lei Municipal nº. 2284/2010 que "dispõe sobre o serviço funerário e dá outras providências.

Forma de Execução:

- Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbitos de moradores do município de Jaguariáiva, com prestação de serviços imediatos.
- A contratada deverá fornecer na capela, café, chá, pão com mortadela, para recepcionar os familiares, bem como, ofertar transporte (na área urbana) para os familiares do local do velório até o local do enterro.

Prazo: o contrato terá vigência de 12 meses, prorrogados e reajustados, até 60 meses.

FUNERÁRIA PAZ
Prestadora de Serviços do Fundo Mútuo
ATENDE-SE 24 HORAS
FUNERAIS E TRANSPORTE
(FUNDO MÚTUO)
Thiago Maksimio da Silva
Gerente
Fone (43) 3535-2303 - Cel.: (43) 99977-1497
Rua Cel. Jovinião Carneiro Lobo, 186
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA Paraná
"Atendimento com carinho, respeito e dignidade"



Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>

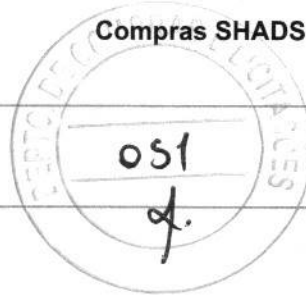
Pedido de Orçamento SHADS Jaguaraiá

2 mensagens

Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>

Para: maksimio@bol.com.br

16 de abril de 2024 às 13:36



Bom dia, falo da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Está sendo feito um credenciamento de funerária (modalidade nova) no município. Ainda vai passar por avaliação do jurídico, mas gostaria que mandasse o pedido de orçamento do plano funerário no modelo e anexo.

**Solicitação Cotação.docx**

27K

maksimio@bol.com.br <maksimio@bol.com.br>

Para: Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>

16 de abril de 2024 às 14:26

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo proposta solicitada.

À disposição,

Thiago Maksimio da Silva

Funerária Paz

(43) 99977-1497

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**FUNERARIA PAZ - JAGUARIAIVA.pdf**

1536K



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal
Nº 488
ITAUNA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Para: Departamento de Licitações

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2023.

Prezado (a) Senhor (a):

Visto e analisado as informações e os pareceres contidos no presente Processo administrativo nº 178/2023, constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular estando em conformidade com a legislação pertinente (Lei 8.666/93 – art. 24, II bem como, de que a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar apresentou(m) todos os documentos exigidos pela Secretaria responsável; outrossim, considerando a pesquisa de preço efetuada pelo setor competente, através do agente público Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, Técnica do Órgão Gestor da Sec. De Assistência Social, sendo de responsabilidade deste qualquer assunto relacionado aos preços coletados, vez que se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão, não há porque responsabilizar o gestor ou comissão, agente de contratação ou pregoeiro, (TCU 378/2023 – Plenário). Sendo assim, **HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2023, – E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** da(s) empresa(s) NOROPREV ASSISTENCIA E PLANOS FAMILIAR LTDA – CNPJ: 32.943.846/0001-5551 para executar o objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, DE ACORDO COM A LEI 1309/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR**, conforme termo de referência apresentado pela Secretaria responsável, no valor global de R\$14.438,00.

Itaúna do Sul-PR, 22 de novembro de 2023

Cordialmente,

GILSON JOSE DE
GOIS_018352169
27

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Objetivando a pretensão desta Secretaria Municipal de Assistência Social, em adquirir os serviços abaixo relacionados, solicitamos de vossa empresa uma cotação de preços de acordo com a necessidade do Município, afim de obtermos o preço médio praticado no mercado de nossa região.

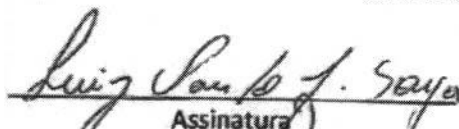
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para futura e eventual aquisição de serviços de auxílio funeral, de acordo com a Lei Municipal 1309/2019.

Desde já agradecemos a colaboração.

Item	Descrição	QTD	UNID	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço Funerário completo para ADULTO: Urna Mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno, com véu, com 06 (seis) alças laterais fortes, com comprimento de 1,90mt. Ornamentação de flores no caixão; Tanatopraxia e Paramentação do Velório (suporte p/ velas, suporte p/ urna, tapete, cortina e suporte, etc).	04	SERVIÇO	R\$ 1.785,00	R\$7.140,00
2	Serviço Funerário completo para INFANTIL: Urna Mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com véu, com forro interno, com 04 a 06 alças laterais fortes, com comprimento entre 0,4 - 1,6mt; Ornamentação de flores no caixão; Tanatopraxia e Paramentação do Velório (suporte p/ velas, suporte p/ urna, tapete, cortina e suporte, etc).	01	SERVIÇO	R\$ 1.098,00	R\$ 1.098,00
3	Transporte de funerais: Valor do quilometro rodado para traslado de corpo de usuários de Itaúna do Sul – PR falecidos fora do município.	2.000	KM	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00

(Observação: O preenchimento poderá ser feito manuscrito ou via impresso com modelos do próprio fornecedor, e deverá obrigatoriamente ser datado e conter assinatura, carimbo do CNPJ, e dados da empresa como fone, endereço e contato para informações).

Nova Londrina, 13 de Novembro de 2023.


 Assinatura

Nome da Empresa:	NOROPREV ASSISTÊNCIA E PLANOS FAMILIAR LTDA.-ME	 NOROPREV ASSISTÊNCIA FAMILIAR CNPJ 32.943.846/0001-51
Endereço:	AV. ARISTIDES MARTELLO, Nº 61, NA CIDADE DE NOVA LONDRINA	
Telefone:	(44)3432-1182 OU (44)98848-6710	
Pessoa para Contato:	LUIZ PAULO OU LUANA	

PRAZO VALIDADE ORÇAMENTO: 90 dias.

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 137/2022

Processo Adm.: 259/2022

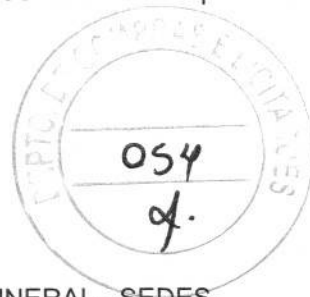
Data do Processo: 31/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 259/2022
b) Nr. Licitação: 137/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/12/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMPRESA SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL - SEDES.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA

1 - SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO). - Marca:

SV.	100,000	652,1000	R\$ 65.210,00
-----	---------	----------	---------------

2 - SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, AMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO). - Marca:

SV.	20,000	785,4000	R\$ 15.708,00
-----	--------	----------	---------------

3 - Serviço Funeral Infantil CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES.LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO). - Marca:

SV.	20,000	415,2000	R\$ 8.304,00
-----	--------	----------	--------------

4 - Serviços Funeral Infantil CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM

UNI	30,000	475,6000	R\$ 14.268,00
-----	--------	----------	---------------

Jaguariaíva, 29 de Fevereiro de 2024

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

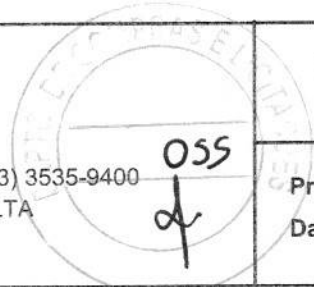
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 137/2022

Processo Adm.: 259/2022

Data do Processo: 31/10/2022

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO). - Marca:

5 - Translado por KM, incluso pedágio - Marca:

KM	10.000,000	1,6000	R\$ 16.000,00
----	------------	--------	---------------

Total fornecedor:			R\$119.490,00
--------------------------	--	--	---------------

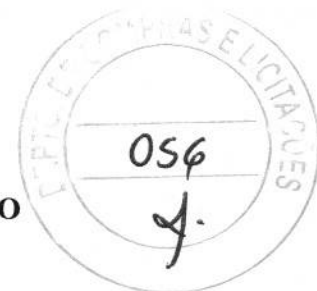
Total geral:			R\$ 119.490,00
---------------------	--	--	----------------

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Benefícios Eventuais	12.002.08.244.0022.2082.3.3.90.32.00	R\$ 250.343,36

Jaguariaíva, 29 de Fevereiro de 2024

.....
Alcione Lemos
Prefeita



**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 006/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente

EMPRESA: ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS

VALOR: R\$239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais).

DATA: 23 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ



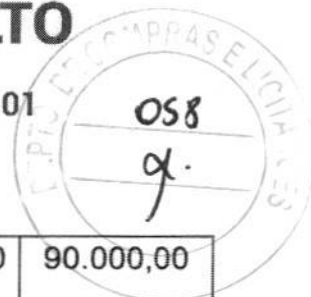
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Conforme Ata do Processo de Chamamento Público 006/2023, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO – O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, de acordo com as especificações e quantidades abaixo

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Incluso tanatopraxia, se necessário. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	2.500,00	75.000,00

3



02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Incluso tanatopraxia, se necessário. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	3.000,00	90.000,00
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Incluso tanatopraxia, se necessário. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

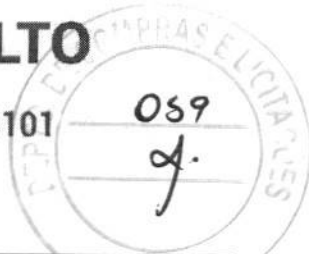
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ



04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Incluso tanatopraxia, se necessário. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00
05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFM's(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 3.221,84 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	1,70	30.600,00
TOTAL				239.100,00

EMPRESA: ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS

CNPJ: 14.740.040/0001-84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
02670	Exercício	10.144.08.244.0801.1025 3.3.90.39.00.00	00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração deste Município de Planalto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

207

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2023 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 E REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2019, E PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADOR\$
V. MILANI - FUNERARIA DEVILLE - ME	19.487.141/0001-09	Lote 01: 01, 02, 03, 04 e 05	13.800,00

Alto Paraná-PR, 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

STADO DO PARANA
REFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANA

NPJ: 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641
E.P.: 87750-000 - Alto Paraná
Telefone: 4434471122

PRESENCIAL
Nº.: 25/2023 - PR

Processo Administrativo: 48/2023
Processo Licitatório: 48/2023
Data do Processo: 16/06/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: V. MILANI - FUNERARIA DEVILLE
Endereço: Rua Rui Brabosa, 60 - Bairro: Centro
Cidade: Alto Paraná UF: PR CEP: 87750-000
NPJ: 19.487.141/0001-09 Inscrição Estadual: 9065712188
Telefone: 4434471201 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1								
1	10,00	UNID	AUXÍLIO FUNERAL ADULTO (para pessoas de até 120 Kg) Conforme Edital)	1.800,00	00-X	0,0000	900,00	9.000,00
2	1,00	UNID	AUXÍLIO FUNERAL ADULTO (para pessoas ACIMA de 120 Kg) Conforme Edital)	2.666,66	00-x Especial	0,0000	1.000,00	1.000,00
3	2,00	UNID	AUXÍLIO FUNERAL CRIANÇA (Conforme Edital)	1.233,33	00-X 0.60 AO 0.1,2L	0,0000	150,00	300,00
4	2.000,00	SV	Serviços de Transporte - traslado para serviço funeral - acima de 60 quilômetros - por km rodado (Conforme Edital)	2,86	KM	0,0000	1,40	2.800,00
5	2,00	SV	Serviços de Tanatopraxia (estes serviços só serão executados em casos necessários e autorizados pela Contratante) Conforme Edital	893,33	Serviço	0,0000	350,00	700,00
Total do Lote:								13.800,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral:

13.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Valor por Extensão: (treze mil oitocentos reais)

V. MILANI - FUNERARIA DEVILLE - ME
CNPJ 19.487.141/0001-09

Alto Paraná, 3 de Julho de 2023

Valdir Milani
Valdir Milani



205

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 07/05/2024 até 07/05/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
-----------	-------------	----------	------	------------	-------	------------	----------------	-------	--------

Material: 2731466 - serviço funeral simples adulto

43/2024	07/05/2024	07/07/2024	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	-	50,000	652,1000	32605,0000	Sim ***
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	1	LAUDELI SILVA DOS SANTOS - SERVICOS FUNERAIS	-	50,000	2385,0000	119250,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	1	MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA	-	50,000	2300,0000	115000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	1	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	-	50,000	2880,0000	144000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	1	MUNICIPIO DE PLANALTO	-	50,000	2500,0000	125000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	1	MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL	-	50,000	1785,0000	89250,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	1	MUNICIPIO DE ALTO PARANA	-	50,000	900,0000	45000,0000	Não
Preço Médio -->							1914,5900	95729,5000	

Material: 2731467 - serviço de funeral especial

43/2024	07/05/2024	07/07/2024	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	-	30,000	785,4000	23562,0000	Sim ***
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	2	LAUDELI SILVA DOS SANTOS - SERVICOS FUNERAIS	-	30,000	3459,0000	103770,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	2	MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA	-	30,000	2600,0000	78000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	2	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	-	30,000	3236,6700	97100,1000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	2	MUNICIPIO DE PLANALTO	-	30,000	3000,0000	90000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	2	MUNICIPIO DE ALTO PARANA	-	30,000	1000,0000	30000,0000	Não
Preço Médio -->							2346,8400	70405,2000	



Material: 2732483 - SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM

43/2024	07/05/2024	07/07/2024	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	-	20,000	415,2000	8304,0000	Sim ***
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	3	LAUDELI SILVA DOS SANTOS - SERVICOS FUNERAIS	-	20,000	995,0000	19900,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	3	MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA	-	20,000	1500,0000	30000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	3	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	-	20,000	2020,0000	40400,0000	Não

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	3	MUNICIPIO DE PLANALTO	-	20,000	1300,0000	26000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	3	MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL	-	20,000	1098,0000	21960,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	3	MUNICIPIO DE ALTO PARANA	-	20,000	150,0000	3000,0000	Não
Preço Médio -->							1068,3100	21366,2000	
Material: 2170032 - Serviços Funeral infantil									
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	-	20,000	475,6000	9512,0000	Sim ***
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	4	LAUDELI SILVA DOS SANTOS - SERVICOS FUNERAIS	-	20,000	1425,0000	28500,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	4	MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA	-	20,000	2000,0000	40000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	4	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	-	20,000	2500,0000	50000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	4	MUNICIPIO DE PLANALTO	-	20,000	1600,0000	32000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	4	MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL	-	20,000	1098,0000	21960,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	4	MUNICIPIO DE ALTO PARANA	-	20,000	150,0000	3000,0000	Não
Preço Médio -->							1321,2300	26424,6000	

Material: 2170021 - Translado

43/2024	07/05/2024	07/07/2024	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	-	22,000,000	1,6000	35200,0000	Sim ***
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	5	LAUDELI SILVA DOS SANTOS - SERVICOS FUNERAIS	-	22,000,000	2,6500	58300,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	5	MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA	-	22,000,000	3,5000	77000,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	5	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	-	22,000,000	6,1500	135300,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	5	MUNICIPIO DE PLANALTO	-	22,000,000	1,7000	37400,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	5	MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL	-	22,000,000	3,1000	68200,0000	Não
43/2024	07/05/2024	07/07/2024	5	MUNICIPIO DE ALTO PARANA	-	22,000,000	1,4000	30800,0000	Não
Preço Médio -->							2,8700	63140,0000	
Preço Médio Total -->							6653,8400	277065,5000	





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 19 de fevereiro de 2024.

Ref: Protocolo Nº 16127/2023

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, objetivando Credenciamento para Contratação de empresa especializada para realização de serviço de auxílio funeral.

Valor (R\$)	Organograma
R\$ 277.065,50 (Duzentos e setenta e sete mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)	SHADS

Subscrevo-me.

Ana Claudia R. de Mello

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 179/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 078/2024

PROTOCOLO Nº. 16127/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de auxílio funeral.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 277.065,50 (duzentos e setenta e sete mil, e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 12 Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS

Und: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.082 Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: (401) 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distrib.

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a legislação vigente, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguaraiá, 30 de abril de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 57/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Vigência: 10
Objeto da Licitação: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para realização de serviço de auxílio funeral.
Observações:

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	serviço funeral simples adulto	UNI	50	95.729,50
2	serviço de funeral especial	UNI	30	70.405,20
3	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM	UNI	20	21.366,20
4	Serviços Funeral infantil	UNI	20	26.424,60
5	Translado	KM	22000	63.140,00
				Total Previsto: 277.065,50



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#sumoacs200anos



DECRETO nº. 179/2023

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADA, a servidora efetiva ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, sob matrícula nº. 4.307, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-50, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora MARIA CRISTINA DE MELLO, sob matrícula nº. 3.371, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-61, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

REPUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29/03/2023

Publicado em 24/03/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#humocao200anos

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. Os servidores efetivos VINICIUS WEIGERT, FERNANDA SOUZA e PATRICIA DE SOUZA SETTER atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#ramocao200anos

069
f

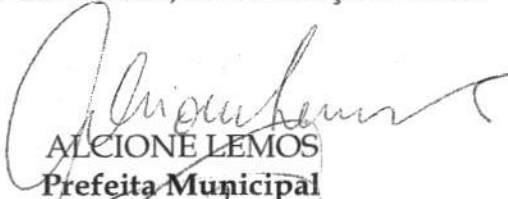
§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

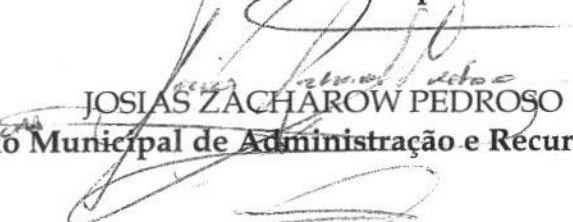
Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 437/2022 e 044/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2023.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

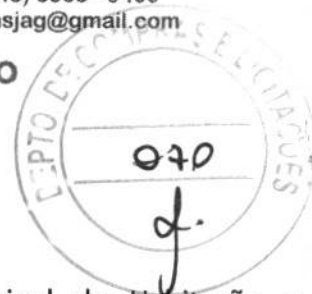
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 20/2024



O Município de Jaguaraiá/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS, através da Comissão de Licitação, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado, na lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 e Decreto Municipal 268/2023, segundo condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área de serviço Funerário.

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qntde	Valor Unitario	Valor Total
01	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO. 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,0 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E DE 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, COM VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITERIO E TANATOPRAXIA).	UNI	50	1.914,59	95.729,50
02	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL – ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE	UNI	30	2.346,84	70.405,20



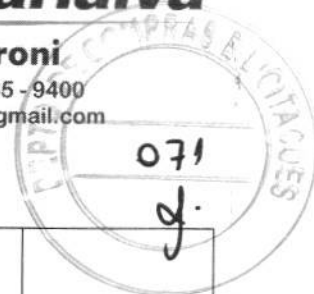


Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CEMITÉRIO).				
03	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/ VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UNI	20	1.068,31	21.366,20
04	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METROS: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UNI	20	1.321,23	26.424,60
05	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO E QUANDO OCORRER CASO DE LIBERAÇÃO DO CORPO, LEVAR UM FAMILIAR ACOMPANHANDO.	KM	22.000	2,87	63.140,00
					277.065,50





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos serão recebidos a partir do dia 20 de Maio de 2024 às 09h50min, no Protocolo Geral da prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar em envelopes fechados, devidamente lacrados de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, em cujas partes externas deverá constar:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PESSOAIS E DE HABILITAÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

4.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo II, assinada por representante legal da proponente;**

4.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

d) **Alvará de Funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

e) **Alvará Sanitário** do local da empresa participante onde serão armazenados e manipulados os produtos.

4.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

4.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As Alterações de Endereço e telefone deverão ser comunicadas à comissão de Licitação, situada à Praça Izabel Branco, 142, Cidade Alta, bem como a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

11.2. Informações sobre este credenciamento poderão ser tratadas no setor de Licitações,





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



situada à –Praça Izabel Branco, 142, telefone (43) 3535-9458 e na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social pelo telefone (43)35325-9324 ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

11.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Izabel Branco, 142, na cidade de Jaguariáiva/PR.

11.4. Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, pedir desligamento.

11.5. A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse descredenciar o profissional que não atender as necessidades pré-estabelecidas.

11.6. A Participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como não observância dos preceitos legais e regulamentar e sem vigor.

11.7. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir as questões decorrente do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier ser celebrado.

Jaguariáiva, 13 de maio de 2024.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa especializada para realização de serviço de Auxílio Funeral, em atendimento da Lei Municipal 2703/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da descrição e quantidades:

1.3. Anexo II constando a planilha de cotações de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	UNI	50
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	UNI	30
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 0,60 CM, conforme especificações do ANEXO I	UNI	20
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 1,60 M, conforme especificações do ANEXO I	UNI	20
5	TRANSLADO, conforme especificações do ANEXO I	KM	22.000

1.4. Demais especificações:

1.4.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Jaguaraiá/PR, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria.

1.4.2. As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável designado pela gestão da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social que deverão ser atendidas no tempo máximo de 1:30h (uma hora e trinta minutos) horas após a notificação.

1.4.3. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar – se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

1.4.4. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará á disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de chamada de atendimento.

1.4.5. O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Jaguaraiá para a qual a funerária será contratada, e será pago desde que autorizado pela Divisão de Assistência Social.

1.4.6. O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.

1.4.7. No preço por quilômetro rodado (traslado) oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.4.8. Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

1.4.9. Os itens de consumo (café, chá, pão e mortadela etc) deverão ser fornecidos dentro da capela, durante o todo período do velório.

1.4.10. Fornecer transporte para os familiares do local do velório até o local do enterro.

1.4.11. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

1.5. A presente contratação será firmada por meio de Contrato, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma dos artigos 105 e 106, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento de contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

1.5.2. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos de serviços contínuos, desde que seja observado o período mínimo de 12 (doze) meses. Os custos dos insumos, dos materiais, equipamentos e serviços operacionais, serão corrigidos por meio de índice de preços (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

1.5.3. Caberá revisão de preços, desde que cumpridos os requisitos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade estão previstos na Lei Municipal Lei nº. 2284/2010, art. 3º de demais regulamentações pertinentes ao serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

078

4.

direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será por demanda após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme formulário padronizado da SHADS.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição e reparação quando necessário, nos termos descritos no anexo do grupo de itens, devendo a empresa deve primar pelas seguintes características necessárias:

5.2.1. Profissionalismo e Sensibilidade: Lidar com situações de luto exige profissionalismo e sensibilidade. A empresa deve contar com equipes treinadas para lidar com os clientes de forma respeitosa, empática e compassiva, compreendendo a delicadeza do momento e oferecendo apoio emocional adequado.

5.2.2. Logística eficiente: O serviço de Auxílio Funeral envolve uma série de atividades logísticas, como o fornecimento de urnas, transporte do corpo, preparo do registro de óbito, entre outros. Ter uma logística bem organizada e ágil para garantir que todos os aspectos do serviço sejam realizados de forma oportuna e sem contratempos.

5.2.3. Qualidade dos Serviços Prestados: A qualidade dos serviços prestados é fundamental para atender às necessidades das famílias enlutadas. Isso inclui desde a qualidade das urnas e dos materiais utilizados no funeral até a preparação do corpo e o suporte oferecido durante todo o processo. A empresa deve garantir padrões elevados de qualidade em todos os aspectos do serviço.

5.2.4. Atendimento Personalizado: Cada família tem suas próprias necessidades e preferências em relação ao funeral de um ente querido. Portanto, a empresa deve ser capaz de oferecer um atendimento personalizado, adaptando-se às solicitações específicas de cada cliente e garantindo que suas expectativas sejam atendidas da melhor forma possível.

5.2.5. Transparência e Ética: É importante que a empresa opere com transparência e ética em todas as suas atividades. Isso inclui a divulgação clara dos custos envolvidos, a prestação de contas adequada dos serviços fornecidos e o cumprimento de todas as normas e regulamentações pertinentes ao setor funerário.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

6.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Camila Rolim de Moura – Matrícula nº 2301

II – Gestor: Welington Vitorio Vitz

6.6. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.11.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.12. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.14. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do instrumento de contratação.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços de acordo com os itens dispostos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

7.1.1.1. Não produziu os resultados contratados;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades; ou
7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Liquidação e Pagamento

7.9. A liquidação e pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de protocolo no Departamento de Tesouraria.

7.10. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.11. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item "7.11", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

083

7

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

8.20. Entenda-se que "sede da pessoa jurídica" citada acima é o estabelecimento Matriz da Empresa não sendo aceito o referido documento emitido no CNPJ da Filial;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Qualificação Técnica

8.21. Registro ou inscrição da empresa na Tributação comprovando a permissão de uso em plena validade, conforme Lei Municipal nº. 2284/2010;

8.22. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões ou atestados deverão conter as seguintes características mínimas:

8.22.1.1. Identificação do responsável pela emissão, com a respectiva assinatura;

8.22.1.2. Identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente;

8.22.2. O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante referidos nos itens "8.21" e "8.22".

8.22.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, quando este for exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Das Declarações

8.23. Deverão ser apresentados ainda, Declaração Unificada da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI

8.24. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão, conforme parágrafo único do art. 115 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 323.408,02 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante deste termo, ANEXO II.

9.2. Os valores referência para a contratação, foram apurados segundo metodologia apresentada no Decreto 99/2022, onde foram utilizados dois parâmetros a contratação vigente com o município de Jaguariaíva, oriunda do Pregão 137/2022, editais de outros município e cotações diretas com as empresas permissionárias do município;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

085

q.

9.3. 7.3. Para identificação das empresas permissionárias municipais, recorreu-se ao Setor Tributário que envio relatório anexo com os dados, que possibilitaram a consulta de preços efetiva.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, indicada no Parecer Contábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CAMILA ROLIM DE MOURA

Assistente Social

Responsável Técnico pela elaboração do TR

WELINGTON VITORIO FITZ

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social





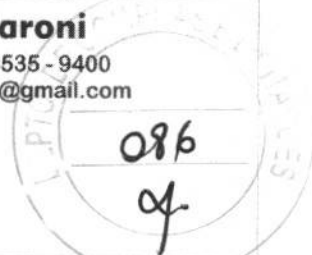
Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO. 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,0 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E DE 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETA CONFORME CREDOS RELIGIOSO; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, COM VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO E TANATOPRAXIA).	UND	50
2	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CEMITÉRIO).	UND	30
3	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UND	20
4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METROS: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UND	20
5	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO E QUANDO OCORRER CASO DE LIBERAÇÃO DO CORPO, LEVAR UM FAMILIAR ACOMPANHANDO.	KM	22.000





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

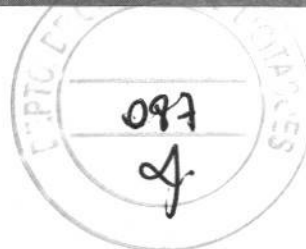
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

(Processo Administrativo nº 57/2024)



DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpe todos os requisitos exigidos**.
2. Declara, que **cumpe com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura Do contrato**.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Em ____ de ____ de ____

Diretor ou Representante Legal



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 13 de maio de 2024.

Ref.: Protocolo nº 16127/2023



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico preliminar acerca de análise do procedimento licitatório que objetiva o **CREDENCIAMENTO para integrar cadastro de prestadores de servidos especializados na área de serviço Funerário.**

Seguem dados do processo:

Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2024

Processo Administrativo Nº 57/2024/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Claudia R. De Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 179/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

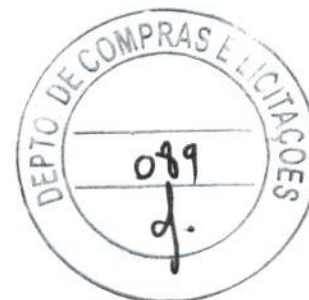
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. MATHEUS

Para exarar parecer preliminar do procedimento licitatório.

Jaguariaíva, 14 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

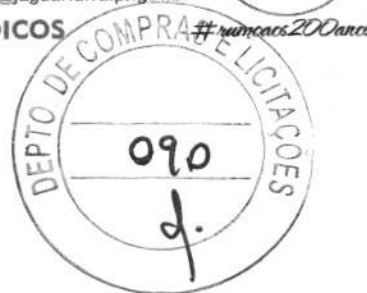
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PARECER JURÍDICO



PROTOCOLO Nº 57-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL.

I. RELATÓRIO

O presente parecer jurídico versa sobre a legalidade de minuta do edital e análise do processo administrativo licitatório nº 20/2024, credenciamento para contratação de empresa especializada para realização de serviço de auxílio de funeral.

Tal certame ocorre por intermédio de Credenciamento, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relatório do necessário.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, é importante que se analise a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto supramencionado.

É cediço que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocao200anos

sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, XXI, CF/88 e da Lei n.º 14.133/2021.

Neste aspecto, leciona o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, o qual afirma que a licitação visa *"proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados o ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares"*.

Embora ocorra de forma excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece – em rol exemplificativo, conforme pacífica doutrina – hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Vale frisar que a eventual contratação que será decorrente do processo administrativo sub examine, encontra respaldo no próprio caput do art. 74 da referida lei.

Para elucidar, vale a transcrição do que dispõe o dispositivo legal ao norte aludido, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...)

Face ao caso concreto, destaca-se que o instituto do credenciamento visa à contratação daqueles que preencherem os requisitos determinados em edital.

Logo, qualquer pessoa que cumpra com as exigências editalícia e aceite o valor predeterminado deverá ser contratada pela Administração, caracterizando a inviabilidade de competição apta a autorizar o processo de inexigibilidade com base no artigo legal transcrito acima.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumatras 200 Anos



Em mesmo norte, a doutrina de Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

"O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada." ¹.

Dessa forma, em síntese, o credenciamento consubstancia-se num conjunto de procedimentos por meio dos quais o Poder Público credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for mais bem atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Ademais, Marçal Justen Filho² explica que:

"Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo.

(...).

Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

¹. Licitações, estudos e práticas. 2 ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118.

². 2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

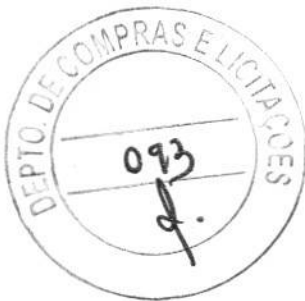
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoacs200anos



O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados."

Destarte, conforme o entendimento dos Tribunais, aqui representado pelo TCE-SC, a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os interessados na prestação do objeto, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e satisfaçam as condições exigidas no edital³.

O Tribunal de Contas da União também reconhece a figura do credenciamento, tanto que concluiu que o credenciamento atende a diversos princípios orientadores das contratações públicas, da seguinte maneira:

"Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93; **Impessoalidade** - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; **Igualdade** - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão

³. Prejulgado 1994 do TCE-SC.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#município200anos

descredenciados; **Publicidade** - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; **Probidade Administrativa** - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; **Vinculação ao Instrumento Convocatório** - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; **Julgamento Objetivo** - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções, portanto não basta ser credenciado para prestar serviço, tem que contar com a confiança da clientela. Naquela oportunidade, foram também definidos os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como: 1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos



hipóteses de credenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (Decisão 656/1995 – Plenário).

Em igual sentido, podem-se citar as seguintes decisões do TCU que admitem o credenciamento: Decisão nº 307/2000 – Plenário; Acórdão 351/2010 – Plenário; Decisão nº 494/94; Decisão nº 604/95 – Plenário.

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, que é o credenciamento para fins de contratação Ong's ou empresas sem fins lucrativos para atuar na defesa animal, apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas, senão vejamos:

O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal". (Acórdão 352/2016 – Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler). O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos).

Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da

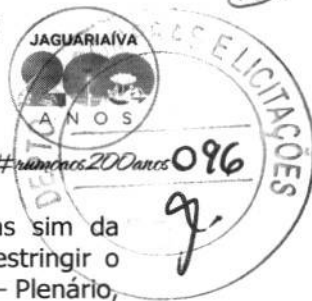


Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados". (Acórdão 3.567/2014 – Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler)

Assim, não obstante tratar-se de procedimento de inexigibilidade, é preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, como por exemplo, **a necessidade do edital de credenciamento ter ampla publicidade.**

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o futuro credenciado contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica nos termos da Lei 14.133/2021.

Aliás, nota-se que a minuta do edital prevê desde logo sanções aos contratados com base na Lei de Licitações, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar (conforme a Cláusula Décima Sexta do edital).

Portanto, de acordo com o regramento legal, a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Por fim, feita a análise acima, verifica-se que foram preenchidos os requisitos exigidos por lei.

III. CONCLUSÃO

Compulsando, assim, a minuta do edital, posteriormente às adequações textuais acima descritas, esta procuradoria conclui que o credenciamento, conforme o objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no caput do art. 74, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, opina-se pela regularidade da Inexigibilidade de Licitação credenciamento sub examine.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 8400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocao200anos

Atestando-se o Departamento de Compras se há sobreposição de objetos, em caso positivo, retornar para que seja exarado novo parecer.

Por fim, recomenda-se que sejam os autos encaminhados para a respectiva controladoria interna para análise e apreciação.

É este o parecer. S.M.J

Jaguariaíva-PR, 15 de maio de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos



AO GABINETE

Sra. Prefeita

Ratifico o parecer do procurador municipal.

Para conhecimento e determinações, em caso de concordância do parecer expedido, solicito autorização para expedição do termo de homologação.

Após, encaminhe-se ao agente de contratação para publicação no Sítio Oficial da autorização expedida, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Jaguariaíva, 16 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº. 16127/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2024

CREDENCIAMENTO



Exma. Sra. ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Venho através do presente esclarecer que no referido procedimento, ou seja, quando a SHADS solicitou a abertura de licitação para contratação de empresa especializada no serviço de auxílio funeral, o entendimento seria na modalidade de pregão presencial, o que após a implantação do Escritório de Compras, e em conversa entra a SHADS e SEFIP, optou-se pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação através de Credenciamento o qual irá proporcionar as empresas instaladas em nosso município a participação através do Credenciamento, o que não restringe a participação de empresas de fora do município, assim a Agente de Contratação adotou as seguintes condutas:

- a) – Solicitar Parecer Jurídico, às folhas 088;
- b) – Autorização da Autoridade Superior Hierárquica, às folhas 094;

Após estes atos formais, a Agente de Contratação irá proceder com a publicação (inclusive para atender ao apontamento do Parecerista, às folhas 093, quanto a necessidade do edital de credenciamento ter ampla publicidade).

O que ficou de certa forma confusa é a manifestação de folhas 094, o qual deveria constar que após o entendimento e a respectiva autorização da Exma. Prefeita Municipal, o procedimento seja devolvido a Superintendência, para agendamento das datas, sua efetiva publicidade.


MAURICIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 16127/2023

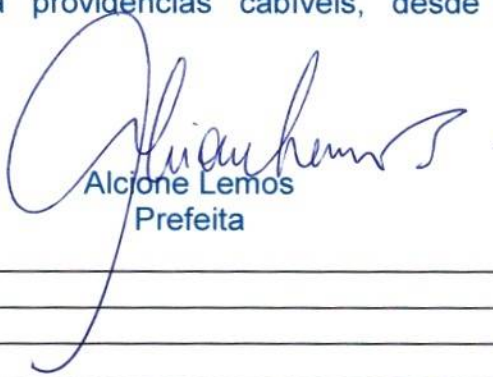
À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **Autorizo** o solicitado pela SENJUR às folhas 094 do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 16/05/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

WILHE DE MATTOS VIANEIRA	00/0088	21,90	15,90	14,80	21,40	74,00	Aprovado	Presença
WILHELYTONIA DE MELO	00/0091	14,50	15,30	8,40	18,30	56,50	Aprovado	Presença
WILSON DA LUZ	00/0199	14,00	12,30	5,80	15,20	47,30	Aprovado	Presença
WILKIANA MARIA DOS SANTOS COELHO	00/0103	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WINE CARLOS DA SILVA	00/0118	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON DE OLIVEIRA	00/0049	15,30	16,00	17,20	19,60	78,10	Aprovado	Presença
WILTON ENZO GONCALVES	00/0031	7,50	9,50	11,20	7,80	36,00	Reprovado	Presença
WILSON DE NEIVA FELIPE DE ARAUJO ALMEIDA	00/0217	17,40	10,20	11,40	27,30	71,90	Aprovado	Ausente
WILSON EDUARDO BERNARDINI	00/0101	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSONIA LUCIANA FERREIRA	00/0229	14,00	10,30	14,00	15,50	63,80	Aprovado	Presença
WILSON DE SOUZA CARVALHO	04/0017	17,90	12,30	9,40	21,40	61,00	Aprovado	Presença
WILSON PEREIRA DE CARVALHO	00/0168	21,00	9,00	11,20	7,80	49,00	Reprovado	Presença
WILSON ALVES NASCIMENTO	00/0080	14,00	9,80	14,50	11,70	49,70	Aprovado	Presença
WILSON DE SOUZA	00/0199	14,00	1,00	5,50	15,80	36,30	Reprovado	Presença
WILSON LIMA NETO	00/0196	17,50	9,50	14,50	15,50	57,00	Aprovado	Presença
WILSON MARIANO DOS SANTOS	00/0060	9,50	9,50	8,40	12,60	31,00	Reprovado	Presença
WILSON AMERICO FARIAS	00/0164	27,80	1,50	6,40	9,30	45,00	Reprovado	Presença
WILSON OLIVEIRA FERREIRA	00/0208	14,00	9,00	17,20	27,40	67,60	Aprovado	Presença
WILSON GABRIEL DE OLIVEIRA	00/0032	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON JACOB LUIZ	00/0088	14,00	12,30	5,80	28,40	60,50	Aprovado	Presença
WILSON ENZO DA SILVA	00/0067	14,80	9,50	14,60	25,40	57,40	Aprovado	Presença
WILSON YASMIM APARECIDA DE ALMEIDA	00/0106	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON FERNANDA DE MIRANDA	00/0025	15,50	5,30	5,50	7,80	34,10	Reprovado	Presença
WILSON PRISCILA SOUZA DE CAMARGO	00/0101	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON GABRIEL DE MELO	00/0098	17,50	21,20	14,50	27,30	79,50	Aprovado	Presença
WILSON ARAUJO	00/0212	21,90	19,30	5,60	27,40	69,20	Aprovado	Presença
WILSON DOS SANTOS DA SILVA	00/0101	14,00	9,80	9,40	22,40	55,60	Aprovado	Presença
WILSON DE OLIVEIRA DE MIRANDA	00/0099	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON NUNES RODRIGUES	00/0212	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSONIA MARIANO	00/0101	17,50	10,30	14,50	27,30	79,60	Aprovado	Presença
WILSON DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	00/0011	17,90	18,30	18,00	27,30	76,50	Aprovado	Presença
WILSON GABRIEL DO PRADO	00/0196	14,00	12,30	6,40	20,40	53,10	Aprovado	Presença
WILSON OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	00/0089	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSONIA DE SOUZA	00/0107	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON GILDA FONSELHA	00/0181	7,20	5,80	6,40	15,80	31,20	Reprovado	Ausente
WILSONA ALVES DE MIRANDA DE OLIVEIRA	00/0047	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON DA SILVA PAULA	00/0102	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON ALVES DE ALMEIDA	00/0214	14,00	9,30	6,40	15,60	47,30	Reprovado	Presença
WILSON DA LUZ ALVES DE QUADROS COSTA	00/0279	7,00	3,00	6,40	11,70	27,10	Reprovado	Presença
WILSON ELZA MACHADO DA SILVA	00/0278	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON MACHADO	00/0209	17,50	15,90	16,50	19,50	69,90	Aprovado	Presença
WILSON APARECIDA DE ALMEIDA	00/0102	17,50	8,80	6,40	15,80	58,50	Aprovado	Presença
WILSON FERREIRA FERREIRA DA SILVA	00/0203	14,00	5,80	6,40	19,50	47,20	Reprovado	Presença
WILSON CARVALHO FERNANDES MIRANDA	00/0204	17,50	7,80	5,40	27,30	58,00	Aprovado	Presença
WILSON DOS ANJOS	00/0204	14,00	6,00	8,50	15,60	44,10	Reprovado	Presença
WILSONIA DE FATIMA DE FRANCA RODRIGUES	00/0212	15,50	12,30	14,00	14,40	56,20	Aprovado	Presença
WILSONIA JACQUES DA SILVA	00/0202	17,50	15,30	16,50	19,50	69,80	Aprovado	Presença
WILSON MACHADO ANSELMO	00/0206	14,00	5,80	5,80	19,50	41,10	Reprovado	Presença
WILSONIA FERNANDA BUENO	00/0062	14,00	9,00	17,20	27,40	57,60	Aprovado	Presença
WILSONIA SOUTO FLORENO	00/0203	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSONIA DA SILVA VILZ	00/0208	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON ALVES DOS SANTOS	00/0204	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSON APARECIDA DE ALMEIDA	00/0247	14,00	9,30	11,20	27,40	57,90	Aprovado	Presença
WILSON BORGES DA SILVA	00/0195	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSONIA DE SOUZA	00/0206	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILSONIA PINTO DE OLIVEIRA	00/0212	17,50	9,80	11,20	11,70	60,40	Reprovado	Presença
WILSONIA INAY DA SILVA	00/0184	14,00	10,00	6,30	15,80	47,90	Reprovado	Presença
WILSONIA CARVALHO FERNANDES MIRANDA	00/0207	15,50	12,30	14,00	14,40	62,80	Aprovado	Presença
WILSONIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	00/0206	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presença
SANDRA MARTINS DA COSTA PASSOS SOUZA	00/0217	14,00	16,30	8,40	19,50	58,20	Aprovado	Presença
SILVANA NUNES CAMPEIRO	00/0276	20,50	15,10	14,00	21,40	79,00	Aprovado	Presença
SILVIA OLIVEIRA CAMARGO	00/0217	21,50	14,30	16,80	19,40	73,90	Aprovado	Presença
SILVIA DE JESUS NUNES DE SOUZA MARTINS	00/0246	5,00	3,00	2,80	11,70	17,50	Reprovado	Presença
SOLANGE DA LUZ RODRIGUES	00/0288	14,00	9,00	8,40	19,80	51,20	Reprovado	Presença
SOLIA MARIA BRUNOLA	00/0270	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TRAI CONÇACOS MELO	00/0040	7,00	3,00	5,00	18,00	35,00	Reprovado	Presença

TELA PALAVERT	01-0362	17,00	21,00	9,40	23,40	70,80	Aprovado	Presente
THAYANA OLIVEIRA DE MIRANDA	00-0083	21,00	12,00	11,00	24,00	67,80	Aprovado	Presente
WAGNER SANTIAGO MIRANDA	00-0147	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILHEMINE MARCONDES	30-0164	10,00	8,00	11,00	15,00	43,30	Reprovado	Presente
WILMA APARECIDA DE OLIVEIRA DE LIMA	01-0217	17,00	5,00	9,00	16,00	36,10	Reprovado	Presente
WILNESE APARECIDA DE MIRANDES	00-1096	10,00	5,00	9,00	27,00	49,40	Aprovado	Presente
WILSON KALINIA URZ	00-0081	11,00	12,00	11,00	16,00	63,70	Aprovado	Presente
FONDAÇÃO OSO								
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENÇA/ALUNO
LUCILIA SOARES DA SILVA	01-0096	8,00	4,00	8,00	24,00	45,00	Reprovado	Presente
INSTITUTO EDUCACIONAL								
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENÇA/ALUNO
ALEXANDRA DA SILVA GEFIRI	01-0091	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE BARBOSA DA SILVA	01-0048	8,00	6,00	9,00	28,00	60,50	Aprovado	Presente
AMANDA ANTONIA DE MELO	00-0080	8,00	8,00	9,00	29,00	53,50	Aprovado	Presente
BARBARA SANTOS HEUFORTER	01-0330	8,00	4,00	9,00	36,00	56,50	Aprovado	Presente
CARLA KATOLINE LARSEN DE MELO	01-0005	9,00	10,00	6,00	29,00	52,50	Aprovado	Presente
CELIA ROTE	01-0017	4,00	5,00	9,00	30,00	58,50	Aprovado	Presente
CLEANEY CORDEIRO DOS SANTOS	00-00125	4,00	5,00	9,00	38,00	55,50	Aprovado	Presente
CRISTINE DE FATIMA LEITE	01-0091	8,00	4,00	9,00	40,00	60,50	Aprovado	Presente
CRISTIANE LUSTE BARBOSA	00-0087	8,00	7,00	8,00	45,00	67,20	Aprovado	Presente
DEISELA MULLER MAURICIO	01-0036	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DENISE DE SOUZA BENO	01-0020	10,00	8,00	8,00	36,00	57,00	Aprovado	Presente
DEYNI FERNANDES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01-0015	10,00	7,00	4,00	47,00	67,50	Aprovado	Presente
EDIL APARECIDA LOURENDO	01-0035	8,00	7,00	8,00	40,00	72,50	Aprovado	Presente
ELISABETH DO CARMO DA SILVA THOME	01-0052	8,00	7,00	4,00	36,00	54,50	Aprovado	Presente
ELIANE APARECIDA DE JESUS DE SOUZA	01-0004	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIANE APARECIDA ALVES DE CASTRO	01-0002	8,00	5,00	6,00	39,00	53,00	Reprovado	Presente
ELISE LARIOS DE OLIVEIRA	00-0091	8,00	7,00	8,00	31,00	55,00	Aprovado	Presente
ERICA DA SILVA CORREA PEREIRA	01-0048	8,00	6,00	8,00	31,00	64,50	Aprovado	Presente
ERICA THAYANA DE LIMA BATISTA	01-0026	4,00	5,00	4,00	31,00	42,40	Reprovado	Presente
FELIPE FREITAS VIDAL	01-0014	10,00	8,00	6,00	38,00	62,00	Aprovado	Presente
GABRIEL BARRETO MAUTNER	01-0027	10,00	8,00	4,00	49,00	72,00	Aprovado	Presente
GLAYSON FERNANDES SOBRINHO NATALICIO	00-0084	8,00	7,00	4,00	49,00	59,50	Aprovado	Presente
GUSTAVO DA SILVA CORREA	01-0048	8,00	8,00	12,00	39,00	64,00	Aprovado	Presente
ISABELLE MELO DOS SANTOS	00-0091	12,00	7,00	9,00	45,00	71,00	Aprovado	Presente
JACQUELINE ELIZABETH DOS SANTOS	01-0015	8,00	4,00	7,00	47,00	67,50	Aprovado	Presente
JESSICA ALMEIDA KUN	01-0018	4,00	8,00	4,00	31,00	45,50	Reprovado	Presente
JESSICA CARLA GIMENEZ BORBA	01-0020	8,00	4,00	6,00	39,00	51,00	Aprovado	Presente
JESSICA DE ALMEIDA TUBERTO	01-0048	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JONAS ANDRADA MICHAL OMEDI DE OLIVEIRA	01-0006	5,00	4,00	4,00	28,00	35,50	Aprovado	Presente
JOSCELINO FERNANDES DE CALDEIRA	01-0041	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JUSTINA LEECHA DOS SANTOS	01-0009	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA CALIXTA DA SILVA	01-0017	18,00	3,00	2,00	31,00	48,50	Aprovado	Presente
MARILIA DA SILVA THOMI	01-0007	9,00	6,00	9,00	39,00	62,50	Aprovado	Presente
MARINA CLARA VERDETTI	01-0091	10,00	6,00	4,00	49,00	69,50	Aprovado	Presente
MARINA OLIMPIA DE OLIVEIRA SALGADO	01-0019	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARINA ESCOBAR MENDONÇA JOSELY	01-0030	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARNA GABRIELA GARRIDO BARRETO	01-0024	4,00	3,00	6,00	40,00	66,50	Aprovado	Presente
MAYARA FERREIRA DA SILVA	01-0009	4,00	6,00	4,00	38,00	48,00	Reprovado	Presente
MICHELLE CRISTINA BUDZAK	01-0010	4,00	6,00	5,00	47,00	63,00	Aprovado	Presente
NEDER DE ALMEIDA VILARINO	02-0160	6,00	4,00	8,00	31,00	48,00	Reprovado	Presente
RENATO MAGAL DE SOUZA	01-0012	6,00	4,00	6,00	21,00	27,50	Reprovado	Presente
RESERFETE KONIG FRANCES DE SOUZA	01-0017	8,00	8,00	10,00	39,00	54,00	Aprovado	Presente
ROZANGEL LACERDA DE SANTANA ETELL	01-0010	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROZANGEL FRISTITE GUIMARÃES	01-0002	9,00	8,00	4,00	40,00	64,00	Aprovado	Presente
TABARA CRISTINA OTT	01-0016	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAYRINE DA ROCHA	01-0190	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALERIA SOUZA TRANCOSO	01-0090	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALERIA MIRANDA	00-0056	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WANDERSON DE SOUZA LIMA	01-0000	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WANDA DE FREITAS FONSECA SANTOS	01-0089	10,00	8,00	8,00	45,00	67,50	Aprovado	Presente
INSTITUTO EDUCACIONAL								
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEB	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENÇA/ALUNO
EDMUNDO MACEDO BULZ	00-0004	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para a Guarda Civil Militar de Jaguaruaria.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de maio de 2024, às 08h50min do dia 06 de junho de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 06 de junho de 2024.
ABERTURA DA SÉRIE DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 08 de junho de 2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.mg.gov.br/> ou através do <http://portal.jaguaruaria.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
 Máquinas fotográficas e e-mail para contato: licitacoes@jaguaruaria.pr.gov.br
DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, TÁTIOS, PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAGUARIARÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de maio de 2024, às 08h50min do dia 07 de Junho de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h51min do dia 07 de junho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de junho de 2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Compras - BPC, no endereço eletrônico: <http://bpc.compras.gov.br> ou através do link <http://portal.jaguarivarj.pr.gov.br/transparencia/detalhes/acoes/>.
Maiores informações: e-mail compras@jaguarivarj.pr.gov.br ou através do e-mail compras@jaguarivarj.pr.gov.br.
Jaguarivará, 14 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Carolina Lupion.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 23 de maio de 2024, às 09h30min do dia 06 de junho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h55min, do dia 06 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06 de junho de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma online será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – <http://bll.compra.gov.br> | portais@casajusbrasil.org.br | casajusbrasil@casajusbrasil.org.br

Maiores informações: e-mail casajusbrasil@casajusbrasil.org.br e telefone (11) 3091-2000.

Assinatura: 20 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área de serviço funerário.

O início da abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 23 de maio de 2024, às 10h00min e ficará aberta pelo prazo de 12 (doze) meses. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A integral do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaquaraiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através e-mail: compras@jacarai.com.br. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 08/2024
OBJETO: Alienação de lotes do CEMITÉRIO PARQUE DA SAÚDE. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28/06/2024, às 10h30min.** **LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no e-mail comprasag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Atia. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9455.

Jaquariaíva, 21 de maio de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
MADA DE PREÇO Nº 18/202

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.353/2023
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -ME
CNPJ: 09.339.587/0001-32

NATUREZA DO ADITIVO

Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula 6.^a e Sexta – itens 5.1 e 6.1 o Processo nº 5561/2024 integrante procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) Prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 23/04/24 e término em 23/09/24.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 29/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -ME
CNPJ: 09.339.587/0001-32

NATUREZA DO ADITIVO

Cotidiano

Professor do Frei Doroteu passa mal em sala e morre

O professor Paulo Sergio Rufino, de 57 anos, da rede estadual, morreu na tarde desta terça-feira (21), em Ponta Grossa, após passar mal dentro de uma sala de aula do Colégio Estadual Cívico-Militar Frei Doroteu de Pádua. Ele foi encaminhado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santa Paula, mas não resistiu. Informações preliminares indicam que a vítima teve um infarto. O docente teria passado mal na terceira aula, no período da tarde. Paulo era natural de Campo Mourão, segundo o Serviço Funerário Municipal.

Jovem 'se perde' e capota carro no Contorno Leste

Um jovem de 25 anos perdeu o controle do carro e capotou na Avenida Pedro Wosgrau na noite desta terça-feira (21). A vítima, que sofreu diversos ferimentos, foi socorrida pelo Corpo de Bombeiros (Siate e ABTR) e encaminhada ao hospital. Segundo informações do Portal aRede, o acidente ocorreu no início da noite, próximo a uma antiga madeireira. O jovem estava seguindo pela BR-376 quando entrou na Avenida Pedro Wosgrau e perdeu o controle do veículo, capotando em seguida.

PG destrói 4 mil focos e criadouros de mosquitos

Equipes visitaram ontem (21), imóveis na 31 de Março, Vila Mariana e Jardim Florença

Da Redação
editor@grupodamanha.com.br

Durante toda a semana, os profissionais da Prefeitura de Ponta Grossa avançam nos mutirões de combate à dengue nos bairros Neves e Uvaranas. As ações, coordenadas e executadas por agentes da Fundação Municipal de Saúde (FMS), contam com o apoio de profissionais da Secretaria de Meio Ambiente, do Departamento de Urbanismo, além de oficiais do 2º Grupamento de Bombeiros. Nesta terça-feira (21), foi a vez da cerca de 80 pessoas que participam diariamente dos mutirões visitarem imóveis nas regiões do 31 de Março, Vila Mariana e Jardim Florença.

A prefeita Elizabeth Schmidt destaca que o Município trabalha em diversas frentes para combater a ação do mosquito *aedes aegypti*. "Além dos mutirões visitando as residências em diversas regiões da cidade, temos o atendimento 24 horas nas Unidades Sentinelas e também um amplo trabalho de conscientização nas escolas. A prevenção é a melhor arma para superarmos este momento atípico", ressalta a prefeita.

Ainda nesta semana, as equipes da Prefeitura passarão pelas regiões do Jardim Conceição, Vilas Franceline e Ana Rita, além das proximidades do Jockey Clube. "É um trabalho conjunto e que a população precisa estar ciente da importância de cada um fazer sua parte, cuidar do seu imóvel e se possível ajudar os vizinhos. Não podemos dar chance ao mosqui-



Ainda nesta semana, as equipes de fiscalização da Prefeitura passarão pelas regiões do Jardim Conceição, Vilas Franceline e Ana Rita

DENGUE

Cidade ultrapassa 5 mil casos

Ponta Grossa registrou 528 novos casos confirmados de dengue em uma semana, os dados são do informe semanal da doença elaborado e publicado pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) nesta terça-feira (14). Ao todo, o município já soma 5.291 casos confirmados da doença. Se comparado ao boletim publicado em 7 de abril, quando a cidade possuía 4.763 casos, as confirmações aumentaram aproximadamente 11,08%.

to, mesmo quando a temperatura fica mais amena", reforça a presidente da Fundação Municipal de Saúde (FMS), Priscila Degraf.

NÚMEROS

Em quase um mês de atividades, os mutirões da dengue em Ponta Grossa já visitaram mais de 20 mil imóveis em diversas regiões da cidade, além de terem destruído cerca de

4 mil focos e criadouros do *aedes aegypti*. Além disso, mais de 250 locais que foram alvo de denúncias da população pelos números de WhatsApp disponibilizados pela Prefeitura foram vistoriados; a comunidade pode fazer a denúncia de terrenos ou imóveis que possuam focos da dengue pelos telefones (42) 920016896, (42) 920016897, (42) 920019668 e (42) 920016670.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de conjuntos de motobomba, incluindo serviço de instalação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 06 de junho de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 63/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga-PR, e no e-site: www.ipiranga.pr.gov.br e bilcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF), nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 21 de maio de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024

OBJETO: Alienação de lotes do CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDE. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25/05/2024, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disponível no e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação. 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaguariáiva, 21 de maio de 2024.

VINICIUS WEIGER
DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados no área de serviço Funerário.

O início da abertura das envelopes se dará em sessão pública no dia 23 de maio de 2024, às 10h00min e ficará aberta pelo prazo de 12 (doze) meses. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirida através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenta-licitacao/> ou através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 20 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Jaguariáiva.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de maio de 2024, às 08h50min do dia 06 de junho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 06 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06 de junho de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Lances - BLL: <http://bilcompras.com> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenta-licitacoes/>. Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 14 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS TÁTICOS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23 de maio de 2024, às 08h50min do dia 07 de junho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 07 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de junho de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Lances - BLL: <http://bilcompras.com> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenta-licitacoes/>. Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 14 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2024

Dispensa de Licitação nº: 032/2024

OBJETO: Locação de sala de pequeno porte para formulação do Projeto dos alunos dos 5º anos das escolas Municipais.

CONTRATADA: MEGAPROD LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 6.700,00

Vigência: 06 Meses

Data de assinatura: 13/05/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Antonio Bento da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2024

Dispensa de Licitação nº: 033/2024

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para ser realizada a formatura do Projeto com os alunos dos 5º anos das escolas municipais.

CONTRATADA: JOSIANE MEHRET MENDES

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 4.000,00

Vigência: 06 Meses

Data de assinatura: 13/05/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Josiane Mehret Mendes - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

(Lil Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos para uso

dos alunos do CMEI e das escolas Municipais.

Valor estimado: R\$ 62.865,49

Data de início de recebimento de Propostas:

22/05/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para recebimento de PROPOSTAS:

11/06/2024 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 11/06/2024 - a

partir das 13h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro

no endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento

convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) - 3247-

1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de maio de 2024.

Marta Luciene Kolbatz

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 02/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

"Retificação ao edital"

LICITAÇÃO Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2024

(Lil Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de canteiro: capim baço, adubo

Nº 1 para a Secretaria Municipal de Agricultura

conforme convênio celebrado com a SEAS

Valor estimado: R\$ 895.696,67

Data de início de recebimento de Propostas:

22/05/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para recebimento de PROPOSTAS:

12/06/2024 - 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 12/06/2024 - a

partir das 13h35min.

Duração orientadora

050012-05020011017449052000000662

050012-05020011017449052000000661

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro

no endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento

convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) - 3247-

1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de maio de 2024.

Marta Luciene Kolbatz

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 003/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000008340/2024

Requerente : **MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME**
Endereço : **CORONEL JUVINIANO CARNEIRO LOBO**
Município : **Jaguariáva**
Bairro : **CENTRO**
Bloco :
Fone Res : **4335352303**
E-mail : **maksimio@uol.com.br**
Cpf/Cnpj : **01.020.748/0001-19**

Número : **186**
Estado : **PR**

Apartamento :
Fone Celular :

Data Solicitação: **18/06/24 15:53**

Dados do Processo :

Assunto : **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS**
Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

ENCAMINHA ENVELOPE: DOCUMENTOS PESSOAIS E DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024.

Observação:

Jaguariáva, 18/06/2024 15:50



Responsável pelo Processo

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA
FUNERARIA PAZ - CNPJ 01.020.748/0001-19
E-mail: maksimio@bol.com.br
Rua Coronel Joviniano Carneiro Lobo, 186 – Centro – Jaguariaíva – PR
Telefone: (43) 3535-2303 Celular: (43) 99977-1497



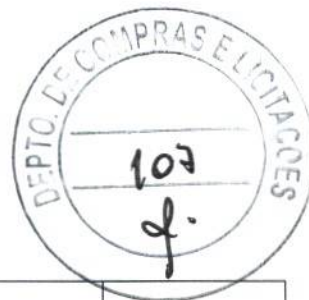
ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

(Processo Administrativo nº. 57/2024)

Responsável Contato – Márcia Maria CPF – 441.490.009-30
Conta Bancária – Itaú Unibanco S.A. AG 3736 C/C 00070-8

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qntde	Valor Unitario	Valor Total
01	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO. 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,0 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E DE 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETA CONFORME CREDOS RELIGIOSOS; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, COM VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITERIO E TANATOPRAXIA).	UNI	50	1.914,00	95.700,00
02	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL – ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDOS RELIGIOSOS ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CEMITÉRIO).	UNI	30	2.345,00	70.350,00
03	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSOS ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/ VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UNI	20	1.065,00	21.300,00

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA
FUNERARIA PAZ - CNPJ 01.020.748/0001-19
E-mail: maksimio@bol.com.br
Rua Coronel Joviniano Carneiro Lobo, 186 – Centro – Jaguariaíva – PR
Telefone: (43) 3535-2303 Celular: (43) 99977-1497



04	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METROS: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UNI	20	1.320,00	26.400,00
05	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO E QUANDO OCORRER CASO DE LIBERAÇÃO DO CORPO, LEVAR UM FAMILIAR ACOMPANHANDO.	KM	22.000	2,86	62.920,00
					276.670,00

Jaguariaíva/PR., 18 de Junho de 2024.

Marcia Maria Maksimio da Silva
Representante Legal

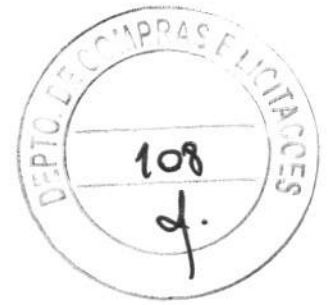
01020748/0001-19

Márcia Maria Maksimio da Silva

Rua Col. Joviniano Carneiro Lobo, s/n.º

64200-000 - JAGUARIAÍVA - PR

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA
FUNERARIA PAZ - CNPJ 01.020.748/0001-19
E-mail: maksimio@bol.com.br
Rua Coronel Joviniano Carneiro Lobo, 186 – Centro – Jaguariaíva – PR
Telefone: (43) 3535-2303 Celular: (43) 99977-1497



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

(Processo Administrativo nº 57/2024)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.
2. Declara, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA**, Portador(a) do RG sob nº **3.063.525-6/PR** e CPF nº **441.490.009-30**, cuja função/cargo é **sócio administrador** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: maksimio@bol.com.br

Telefone: (43) 3535-2303 Celular: (43) 99977-1497

Em 18 de Junho de 2.024.

Marcia Maria Maksimio da Silva
Representante Legal



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104270997		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) LUIZ MAKSIMIO		(mãe) EDA DOMINGA CARRER MAKSIMIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/06/1962	IDENTIDADE (número) 3.063.525-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 441.490.009-30			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO			NÚMERO 176
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6212
MUNICÍPIO JAGUARIAÍVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6212
MUNICÍPIO JAGUARIAÍVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) maksimio@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9603304 Atividade secundária 9603305 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01020748000119	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Marcia Maria Maksimio da Silva ME			
DATA DA ASSINATURA 23/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcia Maria Maksimio da Silva ME		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Dr. José Schell Júnior
LUIZ 1231.44-778

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2012
SOB NÚMERO: 20125259387
Protocolo: 12/525938-7, DE 23/07/2012
Empresa: 41 1 0427099 7
MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

35835



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 411042270997		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) JAGUARIAÍVA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) LUIZ MAKSIMIO		(mãe) EDA DOMINGA CARRER MAKSIMIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/06/1962	IDENTIDADE número 3.063.525-6	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 441.490.009-30	

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO,			NÚMERO 176
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAGUARIAÍVA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO,			NÚMERO 186
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAGUARIAÍVA		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$. 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS; Atividades secundárias PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.020.748/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Márcia Maria Maksimio da Silva</i>				
DATA DA ASSINATURA 08/01/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Anísio S. M. Martins RG 0.257.423-3/PR 02 MAR 2004	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/03/2004 SOB NÚMERO: 20040359085 Protocolo: 04/035908-5 Empresa: 41 1 0427099 7 MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA	<i>[Assinatura]</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	--	---



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

NOME DO TITULAR

natural de JAGUARIAÍVA - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL

NACIONALIDADE

CASADA

ESTADO CIVIL

filho de LUIZ MAKSIMIO e EDA DOMINGA CARRER

FILIAÇÃO

nascido em 27/06/62

DATA DO NASCIMENTO

profissão CONTABILISTA

CPF 0144149000930

NÚMERO

identidade 3.063.525-6

NÚMERO

Inst. Ident. PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LODO Nº. 176 - CENTRO -

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

84.200-000 - JAGUARIAÍVA - PARANÁ

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio.

02.1

ATOS

1. CONSTITUIÇÃO
2. INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3. ALTERAÇÃO DE DADOS NA SEDE

7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8. CANCELAMENTO DE SEDE
9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2. ABERTURA DE FILIAL
4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
6. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

NIRE

04 41 1 0427099 7

PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LODO S/N SALA

NOME DO BAIRRO/DISTrito

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 84.200-000-JAGUARIAÍVA

SIGLA UF PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5000000

CINCO MIL REAIS.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 190196

(USO DA JUNTA)

11 1. ENQUADRAMENTO ME
3. DESENQUADRAMENTO ME

COC - Códico

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	2	5	7	2
14	5	3	1	5	0
15					9
16					7
17					5

DATA 19/01/96

ASSINATURA DO TITULAR

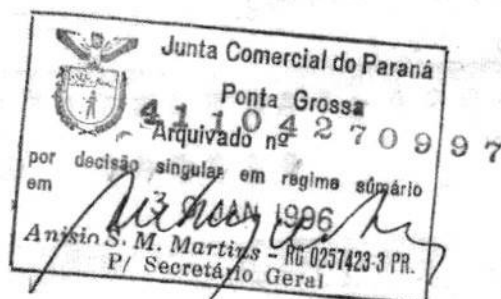
Márcia Silva

18

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANODECLARA PARA REGISTRO ESPECIAL, COMO MICROEMPRESA QUE SE ENQUADRA
A LEI FEDERAL Nº. 7.256 de 27.11.84 .-

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INFORMAÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria Conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



96/013736-0 22Jan1996 16:59
PONTA GROSSA

Ato: 102

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	12,92	12,92
DNRC (DARF)	2,05	2,05



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME			Protocolo: PRC2421127659
NIRE : 41104270997 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104270997	CNPJ 01.020.748/0001-19	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/01/1996	Início de Atividade 19/01/1996
Endereço Completo Rua CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO, Nº 186, SALA, CENTRO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/07/2012	Número 20125259387	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA			
Identidade: 30635256		CPF: 441.490.009-30	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2024, às 13:11:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TJG1OMGJ.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral





Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 08/03/2024 12h33min

Número

503

Validade

07/03/2025

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME CNPJ: 01.020.748/0001-19

Para estabelecer na

Rua CORONEL JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 186 - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. SALA - Bairro CENTRO -
CEP: 84200000

Nome fantasia

FUNERARIA PAZ

Atividades

Serviços de funerárias

Serviços de somatoconservação

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL

Econômico

1032

Início da atividade

13/02/1996

Código de controle

CWHJDHGF119MONO0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador	Descrição	Unidade	Opção
739127	Exerce Atividades Bar?	Bar?	Não
739133	Observações 2	OBS2	
739158	Observações	OBS	
739168	Observação Vigilância Sanitária	OBS3	
739169	Exerce Atividades Transporte?	Tran?	Não

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 08 de Março de 2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCION

2º e 1º NOME E SOBRENOME: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA 11º HABILITAÇÃO: 10/08/1997

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/06/1962 JAGUARIAIVA/PR

4a DATA EMISSÃO: 13/02/2024 4b VALEZADE: 13/02/2029 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3063525-6 SESP PR

4d CPF: 441.490.009-30 5º Nº REGISTRO: 02193323721 6º CAT TMB: AC

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ MAKSIMIO

EDA DOMINGA CARRER MAKSIMIO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

	9	10	11	12
ACC				
A1			13/02/2029	
D			13/02/2029	
B1				
C			13/02/2029	
C1				

9

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 45674760400 PR924970819

PARANÁ

2748984967



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Número
469

Validade
07/03/2025



ALVARÁ SANITÁRIO 2024 2024

Concedido à

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME

Nome fantasia

FUNERARIA PAZ

Endereço

Rua CORONEL JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 186 - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. SALA - Bairro CENTRO -
CEP: 84200000

CNPJ / CPF

01.020.748/0001-19

Atividades

Serviços de funerárias

Serviços de somatoconservação

Econômico

1032

Início da atividade

13/02/1996

Código de controle

CWY8MXKIFMXNQI30

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador

Descrição

Unidade

739168

Observação Vigilância Sanitária

OBS3

Opção: null

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 08 de Março de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.020.748/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/1996	
NOME EMPRESARIAL MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAZ				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO		NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALA		
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 13:25:54 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA



INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Econômico: 1032

Dados do Econômico

Código do econômico: 1032

CPF/CNPJ: 01.020.748/0001-19

Nome contribuinte: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME

Porte da empresa: Microempresa (ME)

Situação: Em atividade

Optante do simples: Sim

Sócios (nome e percentual): MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA (100%)

Telefone: (43) 3535-2303

E-mail: maksimio@uol.com.br

Horário de funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL

Características do Econômico

ÁREA UTILIZADA (ÁrUt): 100,0000

CARACTERÍSTICA: UNIDADE

ISENTO DE ALVARÁ E VIGILÂNCIA: NÃO

VIGILÂNCIA - VÁLIDO ATÉ: 07/03/2025

ALVARÁ NÚMERO: 38

VÁLIDO ATÉ: 07/03/2025

Descrição das Atividades Demais Estabelecimentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: SIM

Atividade Principal - Serviços de funerárias

Atividade - Serviços de somatoconservação

Atividade - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres

Atividade - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Jaguariaíva (PR), 18 de Junho de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA
CNPJ: 01.020.748/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:04 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

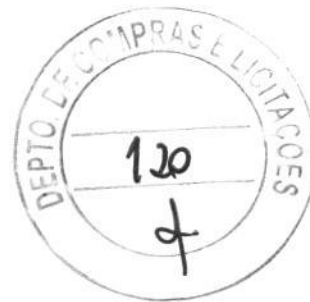
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **DD58.F213.F44F.C603**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033709680-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.020.748/0001-19**

Nome: **MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2024 - Fornecimento Gratuito

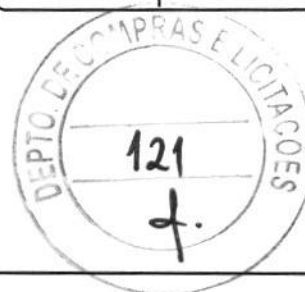
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 04/06/2024 13h35min

Número	Validade
285	04/07/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME CNPJ: 01020748000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

☒ Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

☐ Participação em Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1032 - Atividade principal: Serviços de funerárias

Endereço: Rua CORONEL JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 186 - Bairro CENTRO - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. SALA - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWYBG67FIBQ4C8C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariáiva (PR), 04 de Junho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.020.748/0001-19
Razão Social: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME
Endereço: RUA CEL JOVINIANO C LOBO S/N SALA / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061706170084117621

Informação obtida em 18/06/2024 12:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.020.748/0001-19

Certidão nº: 39075081/2024

Expedição: 04/06/2024, às 13:28:24

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.020.748/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

CNPJ: 01.020.748/0001-19

Local da Sede: JAGUARIAÍVA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

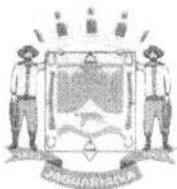
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 3 de junho de 2024
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2024.06.03 14:17:03 -03'00'
Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaro para os devidos fins legais que a empresa **FUNERÁRIA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 01.020.748/0001-19, com sede à Rua Coronel Joviniano Carneiro Lobo, 186 - Centro, Jaguaraiava - PR., com responsável técnico **MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA**, prestou serviços para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA/PR; CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, 142 - Bairro: Cidade Alta, Jaguaraiava/PR.

Os seguintes serviços: auxílio funeral completo, para atender às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, no que diz respeito a prestação de serviços de qualidade, prazo de entrega e assistência técnica e familiar para o município de Jaguaraiava-PR.

Atesto para a finalidade necessária, que a empresa supracitada até a presente data atendeu com serviços prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registro nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação as tarefas assumidas.

Jaguaraiava, 25 de novembro de 2022.

Fábia Leocádia Kojo
Fábia Leocádia Kojo

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social



Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Rua Eduardo Ribas, 250, Cidade Alta / (43) 3535-3363



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiava, 20 de junho de 2024.

Ref. Protocolo Nº 16127/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para realização de serviço de auxilio funeral.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME	276.670,00

Respeitosamente,

Ana Claudia R. de Mello

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 179/2023

AO Promotor
PI
lavar o contrato
William

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Comprou em 26/06



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 26 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 296/2024
Inexigibilidade n.º 020/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.020.748/0001-19, com sede à Rua Coronel Jovino Carneiro Lobo, 186, Centro, Jaguariaíva/PR, com endereço eletrônico: maksimio@uol.com.br, telefone: (43) 3535-2303, neste ato representada por MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 441.490.009-30, residente na cidade de Jaguariaíva/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: prestação de serviço de auxílio funeral, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na inexigibilidade e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 16127/2023 - **Inexigibilidade n.º 020/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Inexigibilidade, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária: **parecer contábil n.º 078/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 276.670,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrência a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Inexigibilidade n.º 020/2024 – Pag. 1 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramol. 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros200anos

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando

Inexigibilidade n.º 020/2024 – Pag. 2 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor: Camila Rolim de Moura, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocao200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 26 de junho de 2024.**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita

CONTRATANTE

Wellington Vitorio Fitz
Secretária da SHADS.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

Data: 27/06/2024 19:35:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME.
Contratado.



Inexigibilidade n.º 020/2024 – Pag. 4 de 4

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#humocao200anos

Jaguaraiava, 04 de Julho de 2024.

Ref: Protocolo Nº 16127/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - IL Nº 20/2024

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2024**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.128 a 131

Objeto: CREDENCIAMENTO para integrar cadastro de prestadores de servidos especializados na área de serviço Funerário.

Contrato nº	CONTRATADA	Valor	Vigência
296/2024	MARCIA MAKSIMIO DA SILVA-ME	R\$ 276.670,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 57/2024 - Condutor do Processo: Ana Claudia R. de Mello

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Rensal: 9407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
****SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES****
COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000006632/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação :	07/05/25 16:17

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
Usuário :	jaquelineproenca
Súmula/Descrição :	OFICIO N° 470/2025-SEDES, SOLICITA PRORROGAÇÃO POR MAIS UM ANO CREDENCIAMENTO PARA O BENEFICIO EVENTUAL DE AUXILIO FUNERAL.
Observação:	
Jaguariaíva, 07/05/2025 16:15	Data Prevista :



Responsável pelo Processo





Ofício nº 470/2025

Jaguariaíva, 7 de maio de 2025

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Para: SENJUR – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

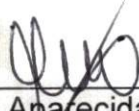


Ilmo Sr.

Considerando o Credenciamento para o benefício eventual de auxílio funeral aberto no dia 23/05/2024 inexigibilidade 20/2024 – Processo 57, solicitamos a sua prorrogação por mais um ano.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.



Cléia Aparecida Valenga Sloboda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ilmo Sr.

Eric Dudik Rogério

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 – (043) 3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br | juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

DESPACHO:

PROTOCOLO GERAL 6632/2025

Encaminhe-se, Superintendência Governança em aquisições e contratações para juntada ao processo de Inexigibilidade 20/2024.

Em 08/05/2025.







Processo/Ano: 6632/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Prorrogação de credenciamento auxilio funeral

Destinatário: Sarah Campos Drobenko.



DESPACHO

Trata-se de solicitação prorrogação de credenciamento de empresas especializada para realização de serviço de auxilio funeral, conforme documentação em anexo.

Preliminarmente, determino que se proceda à juntada do protocolo ao processo respectivo, para que se mantenha a devida organização e rastreabilidade dos documentos.

Após a juntada, encaminhem-se os autos para a Secretaria de Negócios Jurídicos, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Cumpra-se.

Jaguariaíva-PR, 13 de maio de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações





PARECER JURÍDICO



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Empresa: MÁRCIA MARA MAKSIMIO DA SILVA ME.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no contrato de empresa MÁRCIA MARA MAKSIMIO DA SILVA ME.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 296/2024, assinado em 26 de junho de 2024 e com prazo de vigência de 12 meses conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da SEDES.

Saliento a tempestividade da solicitação.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

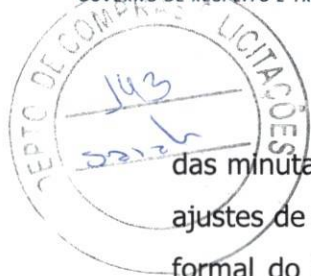
II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata a Lei nº 14.133/2021, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia –Geral da União – AGU, in verbis: "*O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade*".

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato já mencionado, com fundamento no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

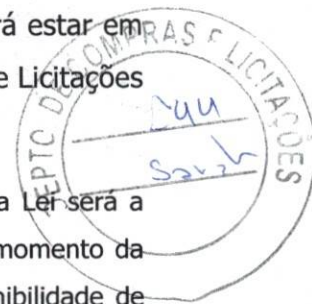
Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



A prorrogação deve ser feita por prazo estritamente necessário para que o interesse público não seja prejudicado com paralisação, devendo sempre ser motivada e fundamentada. A minuta de aditivo contratual deverá estar em conformidade – a priori, com o que preceitua o disposto no art. 107 da Lei de Licitações e Contratos, conforme se vê:



Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Ainda, a Ilustre Secretária Municipal confirmou a necessidade e os termos apontados pela fiscal, ressaltando ser prejudicial à interrupção abrupta dos serviços.

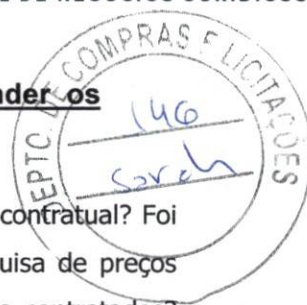
Neste cenário, e não invadindo o campo discricionário da futura decisão da autoridade superior, e nem nas manifestações proferidas por todo o quadro técnico da gestão municipal aqui envolvido, e tão somente em análise estrita e vinculada à viabilidade jurídica ou não, do caso em questão, esta Procuradoria não identifica objeções ao prosseguimento, com a formalização de aditivo contratual visando a prorrogação de prazo, pois a demanda está revestida de justificativas e de documentos requisitados em lei.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



seguintes requisitos:

Para análise de prorrogação, deve atender os

- I-** Há justificativa formal para prorrogação contratual? Foi realizada a pesquisa de preços? A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados?
Houve demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública? Houve concordância da empresa contratada?
- II-** Consta dos autos Parecer Técnico Favorável do Fiscal do Contrato?
- III-** A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);
- IV-** Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

Após o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado nos termos da argumentação retro.

Após os esclarecimentos anteriores e manifestação EXPRESSA do Chefe do Poder Executivo, bem como, o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado.

III. CONCLUSÃO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo contratual no contrato administrativo n. 296/2024, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 107 da Lei 14.133/2021, **condicionada** ao cumprimento dos 04 itens ressalvados neste parecer.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido em relação ao prazo de vigência, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021¹, **CONDICIONADO ao atendimento total de 04 itens (I, II, III e IV) ressalvados neste parecer.**

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 13 de maio de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

¹. Art. 107. **Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente **ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado.



Processo/Ano: 6632/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: prorrogação de credenciamento de auxílio funeral

Destinatária: Sarah Campos Drobenko

DESPACHO

Tendo em vista o retorno dos autos com o parecer jurídico devidamente exarado, determino o encaminhamento integral dos autos à Secretaria competente, para que tome ciência do parecer e adote as providências necessárias, em conformidade com as orientações nele contidas.

Jaguariáva-PR, 15 de maio de 2025.

Geovane Moura Jorge

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº 16127/2023

Ao SEFIP – Departamento de Compras

Encaminho pesquisa de preço atualizada em planilha, demonstrando a vantajosidade da prorrogação do credenciamento.

Atenciosamente

Jaguariaíva, 20 de maio de 2025.


Cléia Aparecida Walenga Sloboda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família



Timbre da empresa

PROPOSTA DE COTAÇÃO

Objeto: A contratação tem por finalidade atender às famílias beneficiárias da modalidade de benefício eventual, conforme estabelecido na Lei nº 2703/2018, que regula e define critérios para a concessão de benefícios eventuais em casos de falecimento, identificação, situações temporárias de vulnerabilidade e calamidade pública, dentro da Política Municipal de Assistência Social.

O serviço a ser contratado consiste em fornecer auxílio funeral, incluindo o fornecimento de urnas, preparo do corpo e translado funerário, especificamente para moradores residentes no Município de Jaguariaíva – PR.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO. 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,0 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E DE 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, COM VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITERIO E TANATOPRAXIA).	2.680,00	50
2	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL – ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM	3.680,00	30



	DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CEMITÉRIO).		
3	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA , COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT , 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	995,00	20
4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METROS: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE): PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	1.425,00	20
5	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO E QUANDO OCORRER CASO DE LIBERAÇÃO DO CORPO, LEVAR UM FAMILIAR ACOMPANHANDO.	2,65	22,000

Válido Até: 19/05/2026

**Informações importantes:**

A solicitação está prevista nas legislações:

- Lei Municipal nº 2703/2018 que “dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude a morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social”.
- Lei Municipal nº 2284/2010 que “dispõe sobre o serviço funerário e dá outras providências.

Forma de Execução:

- Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbitos de moradores do município de Jaguariaíva, com prestação de serviços imediatos.
- A contratada deverá fornecer na capela, café, chá, pão com mortadela, para recepcionar os familiares, bem como, ofertar transporte (na área urbana) para os familiares do local do velório até o local do enterro.

Prazo: o contrato terá vigência de 12 meses, prorrogados e reajustados, até 60 meses.

Timbre da empresa

PROPOSTA DE COTAÇÃO

Objeto: A contratação tem por finalidade atender às famílias beneficiárias da modalidade de benefício eventual, conforme estabelecido na Lei nº 2703/2018, que regula e define critérios para a concessão de benefícios eventuais em casos de falecimento, identificação, situações temporárias de vulnerabilidade e calamidade pública, dentro da Política Municipal de Assistência Social.

O serviço a ser contratado consiste em fornecer auxílio funeral, incluindo o fornecimento de urnas, preparo do corpo e traslado funerário, especificamente para moradores residentes no Município de Jaguariaíva – PR.





Timbre da empresa

PROPOSTA DE COTAÇÃO

Objeto: A contratação tem por finalidade atender às famílias beneficiárias da modalidade de benefício eventual, conforme estabelecido na Lei nº 2703/2018, que regula e define critérios para a concessão de benefícios eventuais em casos de falecimento, identificação, situações temporárias de vulnerabilidade e calamidade pública, dentro da Política Municipal de Assistência Social.

O serviço a ser contratado consiste em fornecer auxílio funeral, incluindo o fornecimento de urnas, preparo do corpo e traslado funerário, especificamente para moradores residentes no Município de Jaguariá - PR.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO. 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,0 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E DE 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, COM VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO CORPOVELÓRIO ATÉ CEMITERIO E TANATOPRAXIA).	UND	R\$ 1.914,00
2	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA. ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO,	UND	R\$ 2.345,00

FUNERÁRIA PAZ
Prestadora de Serviços de Fundo Mútuo
ATENDE SE 24 HORAS
FUNERAIS E TRANSPORTE
(FUNDO MÚTUO)
Thiago Maksimio da Silva
Gerente
Fone (43) 3535-2303 - Cel.: (43) 99977-1497
Rua Cel. Joviano Camargo Lobo, 186
JAGUARIÁ - PR
CEP 84.200-000

19-06-2025

Thiago Maksimio da Silva





	ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CEMITÉRIO).		
3	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/ VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UND	R\$ 1.065,00
4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METROS: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM TANATOPRAXIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UND	R\$ 1.914,00
5	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO E QUANDO OCORRER CASO DE LIBERAÇÃO DO CORPO, LEVAR UM FAMILIAR ACOMPANHANDO.	KM	R\$ 2,86

Válido Até: 19-05-2026

Thiago Maksimio da Silva

FUNERÁRIA PAZ
Prestadora de Serviços de Fundo Mútuo
ATENDE SE 24 HORAS
FUNERAIS E TRANSPORTE
(FUNDO MÚTUO)
Thiago Maksimio da Silva
Gerente
Fone (43) 3535-2303 - Cel.: (43) 99977-1497
Rua Cel. Joviniano Carneiro Lobo, 186
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA Paraná
Atendimento com carinho, respeito e dignidade





INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A solicitação está prevista nas legislações:

- Lei Municipal nº 2703/2018 que "dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude a morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social".
- Lei Municipal nº 2284/2010 que "dispõe sobre o serviço funerário e dá outras providências.

Forma de Execução:

- Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbitos de moradores do município de Jaguariaíva, com prestação de serviços imediatos.
- A contratada deverá fornecer na capela, café, chá, pão com mortadela, para recepcionar os familiares, bem como, ofertar transporte (na área urbana) para os familiares do local do velório até o local do enterro.

Prazo: o contrato terá vigência de 12 meses, prorrogados e reajustados, até 60 meses.

Thiago Maksimio da Silva

FUNERÁRIA PAZ
Prestadora de Serviços de Fundo Mútuo
ATENDE SE 24 HORAS
FUNERAIS E TRANSPORTE
(FUNDO MÚTUA)
Thiago Maksimio da Silva
Gerente
Fone (43) 3535-2303 - Cel.: (43) 99977-1497
Rua Cel. Joviniano Carneiro Lobo 186
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA Paraná
Atendimento com carinho, respeito e dignidade





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2103.01/2025 - SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO 2502.01/2025 - PE - SRP - SEMAS
PROCESSO Nº 1902.01/2025 - SEMAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2025, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena, **Órgão gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sr(a). **MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, brasileiro, solteira, residente e domiciliado em Madalena, Carteira de Identidade nº 2007135746-1 SSP- CE e CPF nº 041.146.133-82 e a(s) empresa(s): **JOSE S ROCHA ME**, com sede na Rua Antonio Severo de Pinho nº 540 - Centro - Madalena - CE CEP nº 63.860-000, inscrita no CNPJ/MF com o nº 11.552.270/0001-21 e CGF nº 06.546.772-8 neste ato representada por **JOSÉ SOARES ROCHA**, representante legal, brasileiro, residente na Rua Antonio Domingues, nº 289 - Centro, CEP: 63.870-000 - Boa Viagem - CE, casado, Carteira de Identidade nº 12.657.925 S.S.P - SP e CPF nº: 008.589.488-50 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.01/2025 - PE - SRP - SEMAS**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE COMPOEM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO FUNERAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTES DO FALECIMENTO DE MEMBROS FAMILIARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **POR LOTE**, no certame acima enumerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais contratações de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE COMPOEM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO FUNERAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTES DO FALECIMENTO DE MEMBROS FAMILIARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 2502.01/2025 - PE - SRP - SEMAS** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº 1902.01/2025 - SEMAS**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No **PREGÃO ELETRÔNICO 2502.01/2025 - PE - SRP - SEMAS**.

II- Nos termos do Decreto Municipal 048/2023/GP.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 81 do Decreto Municipal 048/2023/GP.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução dos serviços em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos serviços.

4.1.2. Os órgãos e entidades não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos serviços registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

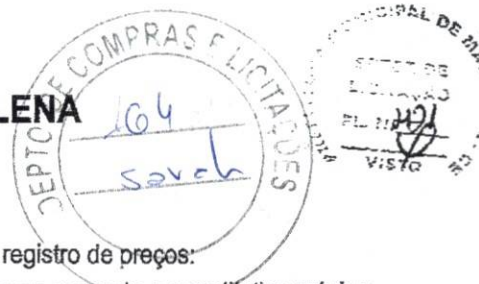
5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 81 do Decreto Municipal 048/2023/GP.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 81 do Decreto Municipal 048/2023/GP.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem a todos os requisitos, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos serviços registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 da Lei 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para execução e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Madalena-CE, 21 de Março de 2025.

Órgão Gestor do Registro de Preços

MARA MARILIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Empresas Detentoras do Registro de Preços:

JOSE S
ROCHA:11552270000121

Empresa: JOSE S ROCHA ME
CNPJ: 11.552.270/0001-21
Nome do Representante: JOSÉ SOARES ROCHA
Cargo: Representante Legal
CPF: 008.589.488-50

JOSE S
ROCHA:115
522700001
21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.01/2025 – PE – SRP - SEMAS
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2103.01/2025 - SEMAS



RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.01/2025 – PE – SRP - SEMAS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2103.01/2025 - SEMAS



RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: JOSE S ROCHA ME

CNPJ: 11.552.270/0001-21

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DOMINGUES, Nº 289 – CENTRO – BOA VIAGEM – CE

TELEFONE: (88) 9.8821-1109

REPRESENTANTE: JOSE SOARES ROCHA RG: 261356993 S.S.P - SP CPF: nº 008.589.488-50

JOSE S
ROCHA:1
1552270
000121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.01/2025 – PE – SRP - SEMAS
ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2103.01/2025 – SEMAS

✓ **EMPRESA VEENCEDORA:** JOSE S ROCHAME, CNPJ Nº 11.552.270/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	SEMAS	B.E.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA - URNA MORTUÁRIA, TIPO ADULTA (OBESOS), ACABAMENTO INTERNO, FORRAÇÃO E BABADO EM TNT, TAMANHO 1.70MG. 1.80MG. 1.90MG. 2.10M - G, LARGURA= 0,66CM, ALTURA 0,35CM, PADRÃO POPULAR, LATERAIS FIAS SUPORTE ATÉ 150KG, SEM VISOR, COM ALÇA DURA DE METAL, CHAVES, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, COR CASTANHO, MADEIRA EM PINOS REFLORESTADO.	URMINAS	UND	25	15	40	R\$ 2.086,70	R\$ 83.488,00
2	URNA FUNERARIA ADULTA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS, SEM VISOR, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO	URMINAS	UND	50	60	110	R\$ 1.370,00	R\$ 150.700,00
3	URNA FUNERARIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR, COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M ALTURA 20 CM. PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	URMINAS	UND	30	30	60	R\$ 836,50	R\$ 50.190,00
4	URNA FUNERARIA RECEM NASCIDO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA;	URMINAS	UND	25	25	50	R\$ 1.070,30	R\$ 53.515,00
5	KIT CONTENDO 04 VELAS COM DURAÇÃO 24H	PRÓPRIO	UND	110	100	210	R\$ 30,40	R\$ 6.384,00
6	ORNAMENTAÇÃO: COROA DE FLORES FÚNEBRES E ARRANJOS	PRÓPRIO	CONJ	110	100	210	R\$ 273,35	R\$ 57.403,50

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
168
Sala 1
JOSE S
ROCHA:115522
70000121



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



FLORAIS	PRÓPRIO	UND	110	100	210	R\$ 156,50	R\$ 32.865,00
7 SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, ÁGUA MINERAL, CHÁ E BISCOITO)							
8 MORTALHA: CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE; COR BRANCA; MASCULINA E FEMININA	RENASCER	UND	110	100	210	R\$ 155,00	R\$ 32.550,00
9 SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO PÓS MORTE, CONSERVAÇÃO CADAVERICA COM APLICAÇÃO DE LIQUIDO CAVITÁRIO E ARTERIAL, NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANENCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS). - SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO PÓS MORTE, CONSERVAÇÃO CADAVERICA COM APLICAÇÃO DE LIQUIDO CAVITÁRIO E ARTERIAL, NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANENCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS).	PRÓPRIO	SERV	300	0	300	R\$ 670,00	R\$ 201.000,00
10 SERVIÇO DE TRANSLADO	PRÓPRIO	KM	20000	0	20000	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
VALOR GLOBAL R\$							R\$ 738.075,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2103.01/2025 - SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO 2502.01/2025 - PE - SRP - SEMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/03/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE COMPOEM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO FUNERAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTES DO FALECIMENTO DE MEMBROS FAMILIARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE: Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.01/2025 - PE - SRP - SEMAS**, correspondendo ao seguinte valor: **EMPRESA: JOSE S ROCHA**, com sede na Rua Antonio Severo de Pinho nº 540 - Centro - Madalena - CE CEP nº 63.860-000, inscrita no CNPJ/MF com o nº 11.552.270/0001-21 e CGF nº 06.546.772-8 neste ato representada por **JOSÉ SOARES ROCHA**, vencedora do **LOTE I** com valor global de **R\$ 738.075,50 (setecentos e trinta e oito mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2502.01/2025 - PE - SRP - SEMAS** - Signatários: **MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Empresa Detentora: JOSE S ROCHA - JOSÉ SOARES ROCHA**. Data da assinatura da Ata, 21 de Março de 2025. Madalena - CE, 21 de Março de 2025.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PROCESSO Nº 311/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICIPIO DE MALHADA- Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novais, Nº 823, Centro, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representado pela sua proprietária Sraº Norbena Silva Dos Anjos Araújo, inscrito com RG:04794193-61 SSP-BA, e CPF: 524.654.625-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no 09 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 311/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº021/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluso traslado para atendimento à População carente do Município de Malhada- Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 409.342,04 (Quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)**, para os Lotes II e V conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 021/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e de Assistência Social;
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a
aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam
acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de
gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade
não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até
noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,
poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da
entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que
respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual
seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não
tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou
entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento
convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os
participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao
dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o
gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades
não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-
hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e
municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde
não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração
Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências
voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja
destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a
compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na
forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de
preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir
do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser
prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que
comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência
estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da
contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,
bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício
financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a
indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,



de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 021/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 06 de janeiro de 2025

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME
CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	49	R\$2.979,00	R\$145.971,00
02	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA VARÃO, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,90M DE COMPRIMENTO. 0,50 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 1,95 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPAMORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	03	R\$4.189,00	R\$12.567,00
03	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 120 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	03	R\$2.886,10	R\$8.658,30
04	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 160 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA,	UND	03	R\$3.072,30	R\$9.216,90

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



	ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,90M DE COMPRIMENTO, 0,70 CM DE LARGURA E 0,58 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 1,95 MT DE COMPRIMENTO, 0,75 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.				
05	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO (OBESO): 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 1,90 M DE COMPRIMENTO, 0,70 CM DE LARGURA E 0,58 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 1,95 MT DE COMPRIMENTO, 0,75 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UNID	03	R\$3.298,80	R\$9.896,40
06	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO (OBESO): 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,83 CM DE LARGURA E 0,63 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS..	UND	03	R\$3.761,20	R\$11.283,60
07	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL I - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA	UND	08	R\$941,80	R\$7.534,40



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

	MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.				
08	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL II - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,2 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,2 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	04	R\$1.882,60	R\$7.530,40
09	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL III - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS	UND	02	R\$2.822,40	R\$5.644,80
10	TRANSLADO FÚNEBRE (LEVAR E/OU BUSCAR), MUNICIPAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) POR KM RODADO.	KM	9553	R\$4,70	R\$44.899,10
11	TRANSLADO FÚNEBRE (LEVAR E/OU BUSCAR), INTER MUNICIPAL E INTER ESTADUAL (FORA DO MUNICÍPIO) POR KM RODADO.	KM	23389	R\$ 3,76	R\$87.942,64
12	PREPARAÇÃO DE CADÁVER (TANATOPRAXIA)	UND	21	R\$1.787,50	R\$37.537,50
13	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS DESIDRATADA: MEDINDO 0,90 CM NO FORMATO OVAL.	UND	10	R\$423,76	R\$4.237,60
14	SACO DE ACONDICIONAMENTO DE ÓBITO COVID, IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO.	UND	16	R\$144,40	R\$2.310,40
15	REMOÇÃO DE CADÁVER	UND	15	R\$940,80	R\$14.112,00
VALOR TOTAL (QUATROCENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)					R\$409.342,04

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM (lote 01)	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (1)	VALOR UNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	50	UND.	cot1	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII			R\$ 134.000,00		
				cot2	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII			R\$ 1.914,00	R\$ 2.235,75	R\$ 111.787,50
				cot3	Ata de Registro de Preços	002/2025	II			R\$ 2.979,00		
				cot4	Ata de Registro de Preços	2103.01/2025	II			R\$ 1.370,00		
2	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO, conforme especificações do ANEXO I	30	UND.	cot1	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII			R\$ 110.400,00		
				cot2	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII			R\$ 2.345,00	R\$ 2.852,63	R\$ 85.578,75
				cot3	Ata de Registro de Preços	002/2025	II			R\$ 3.298,80		
				cot4	Ata de Registro de Preços	2103.01/2025	II			R\$ 2.086,70		
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 0,60 CM, conforme especificações do ANEXO I	20	UND.	cot1	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII			R\$ 19.900,00		
				cot2	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII			R\$ 1.065,00	R\$ 959,58	R\$ 19.191,50
				cot3	Ata de Registro de Preços	002/2025	II			R\$ 941,80		
				cot4	Ata de Registro de Preços	2103.01/2025	II			R\$ 836,50		
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – ESTATURA ATÉ 1,60 M, conforme especificações do ANEXO I	20	PAR.	cot1	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII			R\$ 28.500,00		
				cot2	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII			R\$ 1.914,00	R\$ 1.807,93	R\$ 36.158,50
				cot3	Ata de Registro de Preços	002/2025	II			R\$ 2.822,40		
				cot4	Ata de Registro de Preços	2103.01/2025	II			R\$ 1.070,30		
5	TRANSLADO, conforme especificações do ANEXO I	22.000	km	cot1	TAMOYO PREV	07.897.849/0007-44	VIII			R\$ 58.300,00		
				cot2	FUNERÁRIA PAZ	01.020.748/0001-19	VIII			R\$ 2,86	R\$ 3,19	R\$ 70.235,00
				cot3	Ata de Registro de Preços	002/2025	II			R\$ 3,76		
				cot4	Ata de Registro de Preços	2103.01/2025	II			R\$ 3,50		
VALOR TOTAL ESTIMADO												R\$ 322.951,25

(1) Lei 14.133/2021 - Art. 5º da IN 65/2021. Opções: I, II, III, IV e V. Link p/ IN: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS



A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : Item 1, cot3, Item 2 cot3, Item 3 cot 3 e cot6, item 4 cot 3 e cot6, item 5 cot3 e cot6

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Considerando os valores muito abaixo da média da pesquisa de preço.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

NOME COMPLETO: Camila Rolim de Moura



MATRÍCULA: 2301

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado do Decreto Municipal nº 99/2022, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

JAGUARIAÍVA EM 20 DE MAIO DE 2025.

Data:





PARECER TÉCNICO

Em atendimento aos procedimentos para renovação do Protocolo nº 16127-2023, inexigibilidade de licitação nº 20/2024 – Processo DCL 57-2024, contrato nº 296/2024 com a empresa Funerária Paz de Jaguaraiáva.

Após avaliação dos serviços prestados, foi averiguado que a contratada cumpre com todas as cláusulas estabelecidas e mantém a qualidade esperada no desenvolvimento de suas atividades.

Dessa forma, a renovação do contrato é benéfica para o seguinte prosseguimento das operações e manutenção dos padrões de serviço.

Sendo assim, o fiscal do contrato manifesta ciência e concordância.

Sem mais para o momento, encaminho o processo para providências.

Atenciosamente

Jaguaraiáva, 9 de junho de 2025.

Camila Rolim de Moura
Assistente Social SEDESMF/Jaguaraiáva – Fiscal de Contrato
CRESS 5477 – 11ª. Região - PR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

CNPJ: 01.020.748/0001-19

Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 6 de junho de 2025

Adriana Garcia de Pontes

Distribuidor

**ADRIANA GARCIA
DE PONTES**

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES

Dados: 2025.06.06 17:41:18
-03'00'







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA
CNPJ: 01.020.748/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:09:01 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **080F.4125.10E6.1D27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036923721-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.020.748/0001-19**

Nome: **MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

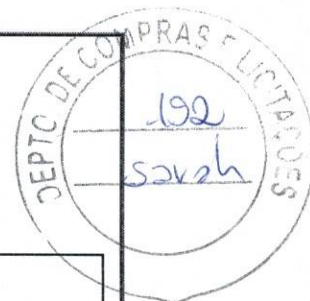
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.020.748/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/1996	
NOME EMPRESARIAL MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAZ		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALA	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 16:50:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.020.748/0001-19

Certidão nº: 28312379/2025

Expedição: 22/05/2025, às 16:42:17

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.020.748/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.020.748/0001-19
Razão Social: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME
Endereço: RUA CEL JOVINIANO C LOBO S/N SALA / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061318190084117675

Informação obtida em 23/06/2025 14:56:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.020.748/0001-19
Razão Social: MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME
Endereço: RUA CEL JOVINIANO C LOBO S/N SALA / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601050084117649

Informação obtida em 22/05/2025 16:55:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

NOME DO TITULAR

natural de

JAGUARIAÍVA - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL

NACIONALIDADE

PAÍS

filho de

LUIZ MAKSIMIO e EDA DOMINGA CARRER

FILIAÇÃO

nascido em

27/06/62

DATA DO NASCIMENTO

profissão

CONTABILISTA

CPF

014.41.490.009/30

NÚMERO

identidade

3.063.525-6

NÚMERO

Inst. Ident. PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente

RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO Nº. 176 - CENTRO -

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

84.200-000 - JAGUARIAÍVA - PARANÁ

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio.

02

ATOS

1. CONSTITUIÇÃO
3. INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8. CANCELAMENTO DE SEDE
9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2. ABERTURA DE FILIAL
4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
9. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03

MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

04

41 1 0427099 7

NIRC

PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06

RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO
LOBO S/N SALA

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07

CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08

84200-000 - JAGUARIAÍVA

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

5.000.000

CINCO MIL REAIS.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

190196

USO DA JUNTAS

11

1. ENQUADRAMENTO ME
3. DESENQUADRAMENTO ME

12

CGC - básico

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	2	5	7	2
14	5	3	1	5	0
15					9
16					7
17					5

USO DA JUNTAS
DATA DO DEFEITAMENTO
DIA MES ANO

DATA

19/01/96

ASSINATURA DO TITULAR

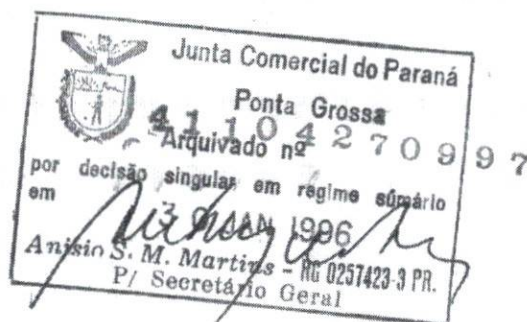
Márcia Maria Maksimio da Silva

18

DECLARA PARA REGISTRO ESPECIAL, COMO MICROEMPRESA QUE SE ENQUADRA
A LEI FEDERAL Nº. 7.256 de 27.11.84 .-

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INFORMAÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria Conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



96/013736-0 22Jan1996 16:59
PONTA GROSSA

Atos: 102

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	12,92	12,92
DNRC (DARF)	2,05	2,05



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 411042270997		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) JAGUARIAÍVA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL CASADA			
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) LUIZ MAKSIMIO		(mãe) EDA DOMINGA CARRER MAKSIMIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/06/1962	IDENTIDADE número 3.063.525-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 441.490.009-30			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação -- somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO -- rua, av, etc.) RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO,			NÚMERO 176
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAGUARIAÍVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO,			NÚMERO 186
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAGUARIAÍVA		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$. 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS;		
Atividades secundárias	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.020.748/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Márcia Maria Maksimio da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/01/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

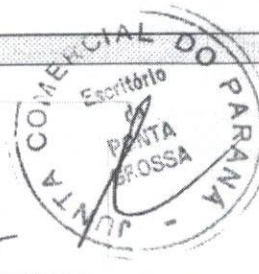
Anísio S. M. Martins
R.G. 0.257.423-3/PR

02 MAR 2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2004
SOB NÚMERO: 20040359085
Protocolo: 04/035908-5

Empresa: 41 1 0427099 7
MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104270997		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) LUIZ MAKSIMIO		(mãe) EDA DOMINGA CARRER MAKSIMIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/06/1962	IDENTIDADE (número) 3.063.525-6	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 441.490.009-30	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO			NÚMERO 176
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6212
MUNICÍPIO JAGUARIAÍVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CORONEL JOVINIANO CARNEIRO LOBO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6212
MUNICÍPIO JAGUARIAÍVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) maksimio@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9603304 Atividade secundária 9603305 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01020748000119	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME			
DATA DA ASSINATURA 23/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE [Assinatura] Dr. José Schell Junior	AUTENTIC JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2012 SOB NÚMERO: 20125259387 Protocolo: 12/525938-7, DE 23/07/2012 Empresa: 411 0427099 7 MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 35835		

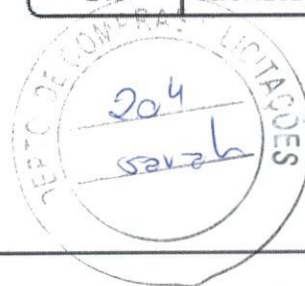


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 06/06/2025 12h26min

Número 210 Validade 06/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME CNPJ: 01020748000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Simplex verificação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1032 - Atividade principal: Serviços de funerárias

Endereço: Rua CORONEL JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 186 - Bairro CENTRO - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. SALA - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWJOMTGINWNC3CK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 06 de Junho de 2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2-1 NOME E SOBRENOME: **MARCIA MARIA MAKSIMO DA SILVA** 1- HABITAÇÃO: **10/58/1997**

3- DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **27/08/1962 JAGUARIAÍVA/PR**

4- DATA EXPIRAÇÃO: **13/02/2024** 5- VALIDADE: **13/02/2023** 6- AC: **D**

4-1 DOB. IDENTIDADE / CORE ENREG. / N: **3063525-6 SESP PR**

4-2 CPF: **441.490.006-20** 5- Nº REGISTRO: **62193322721** 6- CAT. TÍT: **AG**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **LUIZ MAKSIMO**

END. DOMICÍLIO: **CARRER MAKSIMO**

7- ASSINATURA DO PORTADOR

8- CATEGORIAS

ACC	10	11	12	13	14	15
A			13/02/2023			
A1			13/02/2023			
B			13/02/2023			
B1			13/02/2023			
C			13/02/2023			
C1			13/02/2023			

12- OBSERVAÇÕES:
A

LOCAL: **CURITIBA, PR** **PARANÁ**

ASSINATURA DO EMISSOR: **43074700400 PR224970919**

SENATRAN CONTRAN

2748984967





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (22/05/2025 às 16:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.020.748/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682F.7B24.F393.5180 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2025 16:30:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA**
CNPJ: **01.020.748/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

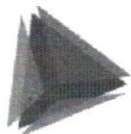
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01020748000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **01.020.748/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:36:38 do dia 22/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PA9T220525163638

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **01.020.748/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:39:06 do dia 22/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8ENA220525163906

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>

RE: verificação de interesse de prorrogação

2 mensagens

maksimio@bol.com.br <maksimio@bol.com.br>
Para: Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 08:20



Bom dia Camila, tudo bem?

A empresa Funerária Paz de Jaguariáva inscrita no CNPJ 01.020.748/0001-19 tem interesse em prorrogar o contrato 296/2024, referente ao atendimento de benefício eventual em auxílio funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade encaminhadas pela SEDESMF.

À disposição,

Thiago Maksimio da Silva
Gerente Financeiro
(42) 99861-1396 (Pessoal)
(43) 99977-1497 (Escritório)

De: "Compras SHADS" <comprasshads@gmail.com>

Enviada: 2025/06/23 08:13:41

Para: maksimio@bol.com.br

Assunto: verificação de interesse de prorrogação

Bom dia!

Gostaria de confirmar se a empresa tem interesse em prorrogar o contrato 296/2024, referente ao atendimento de benefício eventual em auxílio funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade encaminhadas pela SEDESMF.

Atenciosamente

Camila Rolim de Moura
SEDESMF - 43-35359323

Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>
Para: comprasjag@gmail.com

23 de junho de 2025 às 08:29

Bom dia!

Segue a resposta de interesse de prorrogação do contrato 296/2024, referente a empresa Funerária Paz.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RE: verificação de interesse de prorrogação

2 mensagens

maksimio@bol.com.br <maksimio@bol.com.br>
Para: Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>



Bom dia Camila, tudo bem?

A empresa Funerária Paz de Jaguariaíva inscrita no CNPJ 01.020.748/0001-19 tem interesse em prorrogar o contrato 296/2024, referente ao atendimento de benefício eventual em auxílio funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade encaminhadas pela SEDESMF.

À disposição,

Thiago Maksimio da Silva
Gerente Financeiro
(42) 99861-1396 (Pessoal)
(43) 99977-1497 (Escritório)

De: "Compras SHADS" <comprasshads@gmail.com>
Enviada: 2025/06/23 08:13:41
Para: maksimio@bol.com.br
Assunto: verificação de interesse de prorrogação

Bom dia!

Gostaria de confirmar se a empresa tem interesse em prorrogar o contrato 296/2024, referente ao atendimento de benefício eventual em auxílio funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade encaminhadas pela SEDESMF.

Atenciosamente

Camila Rolim de Moura
SEDESMF - 43-35359323

Compras SHADS <comprasshads@gmail.com>
Para: comprasjag@gmail.com

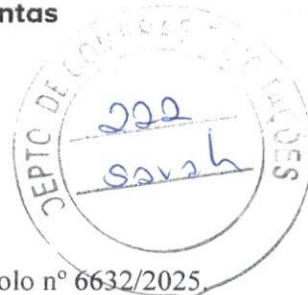
23 de junho de 2025 às 08:29

Bom dia!

Segue a resposta de interesse de prorrogação do contrato 296/2024, referente a empresa Funerária Paz.

Att
[Texto das mensagens anteriores oculto]





INDICAÇÃO CONTÁBIL

114/2025

Protocolo nº 6632/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de auxílio funeral

Projeto/Ativ.: 2.078 – Manutenção dos serviços desenvolvidos pelo CRAS.

Despesa: (368) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

Recurso: 0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 25 de junho de 2025.

Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Planejamento

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas





Processo/Ano: 6632/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Aditivo referente ao contrato nº 296/2024

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 57/2024, que trata de credenciamento de empresa especializada para realização de serviço de auxílio funeral. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração de termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 25 de junho de 2025.

Moura

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 016127/2023
06632/2025

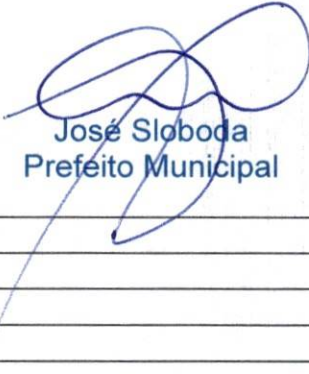
À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 224, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 142 a 147, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 25/06/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

INEX 20-2024



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 27/06/2025 15:33

 1 TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 20-2024_MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA.docx (~475 KB)

SEGUE ANEXO ADITIVO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº296/2024

(Inexigibilidade de Licitação n. 020/2024 – Processo de Licitação n. 57/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções

CONTRATADA: MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.020.748/0001-19, já qualificada nos termos do contrato principal, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista a justificativa contida no protocolo nº 6632/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

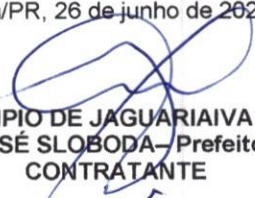
1.1. Em conformidade com o artigo 107 da Lei nº14.133/2021 e Cláusula Nona e Décima do Contrato Administrativo nº. 296/2024, e, ainda nos termos do processo/ano 6632/2025, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 meses, com efeitos a partir de 26/06/2025 até 26/06/2026.

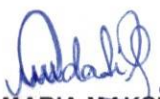
1.2. Com base na indicação contábil 114/2025 de fls.222, o valor global contratual é de R\$276.670,00(Duzentos e setenta e seis mil seiscientos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 26 de junho de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
JOSÉ SLOBODA – Prefeito
CONTRATANTE


MÁRCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA ME
CONTRATADA


SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cleia Aparecida Valenga Sloboda

TESTEMUNHAS: